PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 20 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2004 - www.portavozuberaba.com.br

Incentivos a empresas geram cerca de 700 mi em investimentos e mais de 2 mil empregos em Uberaba



Com incentivos foram gerados cerca de 2.347 empregos diretos e indiretos

O Governo Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (Sedec), nestes nove meses de administração, incentivou 19 empresas, com valor total de investimentos na ordem de R$ 691.011.277,99, gerando 1.027 empregos diretos e 1.320 indiretos. Essas empresas tiveram seus processos de incentivos econômicos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba (Comdesu), por meio da Lei de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos nº 13.152/2019.

O município de Uberaba avalia os empresários conforme a capacidade de investimento, geração de emprego e outros itens, definindo, assim, o Protocolo de Intenções e os benefícios que serão oferecidos à empresa, como desconto no valor da área, isenção de IPTU e ISSQN sobre a obra. Em contrapartida, a empresa firma um compromisso com o Município na geração de empregos, a serem ofertados em parceria com o Sine Municipal Uberaba, e ainda se compromete a investir no Município e, preferencialmente, comprar produtos disponibilizados na cidade ou região, contratando mão de obra local. Isso garante o desenvolvimento e melhora as condições de emprego e renda, servindo de modelo para outras cidades.

“A equipe da Sedec tem o objetivo de ser uma facilitadora para os empresários que querem investir. Tanto para os que vêm de outras cidades quanto para os empresários locais. Trabalhamos para criar uma dinâmica que simplifica processos, integrando as outras secretarias municipais. Um trabalho importante na atração de investimentos, para fortalecer o mercado”, pontuou Rui Ramos, secretário de Desenvolvimento Econômico.

Ainda de acordo com o secretário municipal, outro trabalho fundamental realizado é a reversão de área cedida a empresas que não cumpriram prazos ou desistiram, o que permite à Secretaria oferecer a novos investidores e empresários essas áreas, para incentivo e expansão de seus negócios. Ao todo foram 11 áreas revertidas, cientificadas pelo Comdesu.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 20 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2004 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

PODER EXECUTIVO	3
Secretaria de Planejamento	25
Secretaria Desenvolvimento Social	26
Secretaria de Educação	27
Secretaria de Administração	30
Superintendência do Arquivo Público	50
Secretaria da Saúde	54
Secretaria de Defesa Social	65
CODAU	69
CODIUB	71
Hospital Regional José Alencar	72
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFª ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	72
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	73
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	77
FUNDAÇÃO PROCON	77
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba	84
Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais	90
Conselho Municipal de Assistência Social	92
COHAGRA	96
IPSERV	97
PODER LEGISLATIVO	98

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1.197, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Torna sem efeito as nomeações que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
CONDUTOR DE VEICULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ Motorista de Veículos de Urgência e Emergência	19° NEP	DIEGO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	16343347	**Decreto 1040/2021 publicado em 03/09/2021**
OFICIAL DE GESTAO EDUCACIONAL/ Auxiliar de Secretaria	124°	SAMARA CRISTINA SANT ANNA DE MIRANDA	MG - 14.536.723	**Decreto 1041/2021 publicado em 03/09/2021**
AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/ Auxiliar de Bibliotecário	13°	GUSTAVO SILVA STARK RESENDE	MG - 12.538.722	**Decreto 1042/2021 publicado em 03/09/2021**

DECRETO Nº 1.266, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº. 11.437, de 11 de junho de 2012, alterada pela Lei nº 11.503, de 03 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia ALINE BEATRIZ CARVALHO DE SÁ, 1ª Suplente, em substituição a Giovanni Andréa Molinero – Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 19 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

Secretário Interino de Meio Ambiente

DECRETO Nº. 1.267, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 247/2021, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO UBERABA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 9.892, de 28 de Dezembro de 2.005, no Decreto nº. 2519, de 03 de março de 2.011,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 247, de 17 de Fevereiro de 2021, que "Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Nomeia os membros abaixo, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS -CODAU

(...)

(...)

ALINE BEATRIZ CARVALHO DE SÁ (NR-Nova Redação)

2º Suplente

(...)"

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 19 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

Secretário Interino de Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.268, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 165, de 22 de janeiro de 2021 que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba - COMDESU"

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta o que dispõe o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 165, de 22 de janeiro de 2021, que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba - COMDESU" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

(...)

II - Gabinete da Prefeita:

a) Titular: Delvaniria dos Reis Pires Resende (NR=NOVA REDAÇÃO)

(...)

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 19 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 1.269, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera a pedido, Assessora IV da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, LÍVIA MIZIARA PASSAGLIA DE ARAÚJO, do exercício do cargo em comissão de Assessora IV, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 19 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

CARLOS ROBERTO LOPES

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 1.270, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA, CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, e Decreto nº 4047, de 26 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1°. Cancela a Função Gratificada Nivel II, concedida ao servidor Ronnie Peterson Finzi Oliveira – Matrícula Nº 51.266-4.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba, 19 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.271, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera a pedido as profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido as profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

ELIANE MILHORIM DA SILVA

Responsável Técnico Médico (Diretrizes)

ANA CRISTINA CARVALHO DA SILVA

Assessora de Auditoria em Saúde

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 14 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 19 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.272, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei

nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

LUÍS FERNANDO MONTEIRO

Diretor Executivo

MARCOS ANTONIO MELO E OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Logística e Patrimônio

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 19 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.273, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

HARLEY CARLOS RODRIGUES

Chefe do Departamento de Transporte

OSMAIR CLÁUDIO BATISTA

Chefe da Seção de Transporte Escolar Urbano

Parágrafo Único – Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.274, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Assessor I, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia DIEGO MENEZES LOPES, para o exercício do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 21 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 1.275, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Chefe do Departamento de Saneamento Urbano, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia MILTON BRAGANÇA REZENDE JÚNIOR, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Saneamento Urbano, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 21 de Outubro de 2021.

Uberaba, 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CARLOS ROBERTO LOPES

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 1.276, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Assessora Jurídica, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia RAFAELA CRISTINA LEAL ASSIS, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 21 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.277, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Auxiliar de Gerência, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia JOÃO PEDRO MOACHAR VIEIRA RIBEIRO, para o exercício do cargo em comissão de Auxiliar de Gerência, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.278, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Assessor IV, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia JOÃO RICARDO PEREIRA EVANGELISTA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor IV, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 21 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA, CHEFE DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E ARQUIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, KARINA COSTA SANTOS, do exercício do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E ARQUIVO, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 20 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

DECRETO Nº 1.280, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Auxiliar de Gerência, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera THAINÁ STÁBILE DOS SANTOS, do exercício do cargo em comissão de Auxiliar de Gerência, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.281, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia THAINÁ STÁBILE DOS SANTOS, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.282, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Chefe da Seção de Monitoramento de Processos Licitatórios, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera AUGUSTO BORGES DOS SANTOS, do exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Monitoramento de Processos Licitatórios, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.283, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

AUGUSTO BORGES DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Transportes

VANIA RESENDE FERREIRA

Chefe da Seção de Monitoramento de Processos Licitatórios

RONNIE PETERSON FINZI OLIVEIRA

Chefe da Seção de Transporte Escolar Urbano

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.284, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 644/2021 que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 11.206/2011, alterada pela nº 11.741/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 644, de 28 de maio de 2021, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA", passa a vigorar com a seguinte redação:

" I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) (...)

b) Secretaria de Meio Ambiente:

1. ALBERTO DE FARIA PEREIRA (NR-Nova Redação)

2. (...)

c) (...)

d) (...)"

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeitura

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

DECRETO Nº. 1.285, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do Art. 88 da L.O.M., na Lei Municipal nº. 11.206/2011 de 03 de Agosto de 2011, e na sua posterior alteração pela Lei Municipal nº 11.741/2013 de 09 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em todos os seus termos o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, assegurando-lhe os seus efeitos jurídicos e legais.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, o Decreto nº 4352/2012, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA criado pela Lei Municipal nº. 11.206/2011 de 03 de Agosto de 2011 e alterado pela Lei Municipal nº 11.741/2013 de 09 de outubro de 2013, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA é órgão colegiado, propositivo, com caráter deliberativo e consultivo vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º - São objetivos e competências do COMUPDA:

I - Atuar na elaboração de políticas públicas;

a) Nortear ações que visem o bem-estar animal nas necessidades, liberdades, felicidade, adaptação, controle, sentimentos, sofrimento, dor, ansiedade, medo, tédio, proteção e defesa e estresse dos animais, quer sejam os chamados de estimação, domésticos, domesticados, errantes, comunitários, silvestres, exóticos, entretenimento, zoológico, trabalho e provenientes de tráfico, na busca do equilíbrio na relação homens e animais;

b) No esclarecimento e educação da população sobre bem-estar animal, guarda responsável dos animais e demais temas decorrentes;

c) Efetivar parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino, empresas e órgãos públicos e demais órgãos que se interessem pelo bem-estar animal;

II - Colaborar na execução de programas de saúde ambiental e pública;

III - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de bem-estar animal;

IV - Incentivar a preservação das espécies de animais silvestres, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

V - Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, ao bem-estar animal;

VI - Propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se maus tratos aos mesmos e resguardando suas necessidades, liberdades, adaptação, controle, sentimentos e saúde;

VII - Propor a realização de campanhas e projetos:

a) De esclarecimento à população quanto ao bem-estar animal, bem como o tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) De adoção;

c) De registro;

d) De vacinação e esterilização;

e) Capacitar agentes multiplicadores

VIII - Envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de bem-estar animal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 4º. O COMUPDA é composto por 10 (dez) membros, a saber:

I - Representantes Governamentais:

a) 01 Representante da Secretaria de Saúde;

b) 02 Representantes da Secretaria do Meio Ambiente;

c) 01 Representante da Secretaria de Educação;

d) 01 Representante da Secretaria de Governo.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 Representante docente do curso superior de Biologia;

b) 02 Representantes docentes do curso superior de Medicina Veterinária;

c) 01 Representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, vedada à participação de parlamentar ou servidor público deste Poder;

d) 01 Representante das entidades de proteção animal/ambiental.

§ 1º - Os membros listados nas alíneas a, b, c e d do inciso I serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - Os membros listados nas demais alíneas, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos/instituições/entidades e nomeados por ato do chefe do Executivo, sendo que as entidades de proteção animal/ambiental devem escolher seus representantes em assembleia convocada para este fim.

§ 3º - No caso das entidades descritas no inciso II deste artigo não indicar seu representante, a vaga deve ser suprida por indicação do Governo Municipal.

Art. 5º - O COMUPDA tem a seguinte estrutura:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) 1º Secretário Executivo;

d) 2º Secretário Executivo;

e) Plenário.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º - A Presidência é exercida pelo membro eleito através de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice Presidente.

Art. 7º - Compete ao Presidente do COMUPDA:

I - Dirigir os trabalhos do COMUPDA, convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Propor a criação de comissões e designar seus membros;

III - Dirimir dúvidas relativas a interpretações de normas deste regimento;

IV - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do plenário;

V - Assinar atas aprovadas em reuniões;

VI - Designar relatores para temas examinados pelo Conselho;

VII - Dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra de membro do COMUPDA;

VIII - Estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMUPDA;

IX - Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

X - Delegar atribuições de sua competência;

XI - Participar de eventos que contribuam para capacitar os demais membros do Conselho;

XII - Encaminhar à Câmara Municipal de Uberaba as deliberações Normativas do COMUPDA.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art. 8º - O Plenário é a instância superior de deliberação do COMUPDA, sendo constituído pelos membros referidos na legislação vigente.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º - A Secretaria Executiva é órgão de suporte administrativo do COMUPDA.

Art. 10 - Compete ao Secretário e 2º Secretário secretariar todas as atividades do COMUPDA, além da elaboração das atas das reuniões.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO COMUPDA

Art. 11 - Compete aos membros do COMUPDA:

I - Comparecer às reuniões;

II - Debater a matéria em discussão;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo;

IV - Formular questão de ordem;

V - Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI - Votar;

VII - Propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art. 12 - A ausência não justificada de membro do Conselho a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Plenário do COMUPDA, no decorrer do mandato, implicará em seu desligamento automático.

Art. 13 - Na hipótese do Art. anterior, o Presidente do COMUPDA, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de novo representante, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 - O mandato dos membros do COMUPDA, é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado ou reconduzido uma única vez.

Art. 15 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o Art. anterior, a Secretaria Municipal Saúde irá oficiar os órgãos/instituições/entidades para que as mesmas façam indicações de acordo com as instruções do Art. 4º.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 16 - O Plenário do COMUPDA reunir-se-á:

I - Ordinariamente, na segunda quarta-feira de cada mês, em data, local e hora fixados com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias pela Secretaria Executiva;

II - Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros, sendo convocado pela Secretaria Executiva com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias.

Art. 17 - O Plenário do COMUPDA reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1º - Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, o Presidente da sessão plenária aguardará por 15 (quinze) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, deverá cancelar a reunião, transferindo-a para outra data.

§ 2º - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 18 - As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, e aprovada pelo Presidente, da qual constará necessariamente:

I - Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - Leitura do expediente, e das comunicações da ordem do dia;

III - Deliberações;

IV - Assuntos gerais;

V - Encerramento;

VI - Horário de início e término das reuniões.

Parágrafo único - A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art. 19 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, sendo facultado aos interessados fazer uso da palavra nos termos deste Regimento;

III - Encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

§ 1º - São consideradas questões de ordem às dúvidas sobre interpretação deste Regimento, na sua prática.

§ 2º - A questão de ordem será formulada pelo membro do Plenário, no prazo de 03 (três) minutos, com clareza, e indicação do preceito que se pretender elucidar.

§ 3º - Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o preceito, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 4º - Não se poderá interromper orador para arguição de questão de ordem, salvo com o seu consentimento.

§ 5º - A questão de ordem formulada na sessão plenária será resolvida tempestivamente, e em definitivo, pelo seu Presidente.

Art. 20 - É facultado a qualquer membro requerer vistas, devidamente justificada, por prazo fixado pelo Presidente, não superior ao prazo concedido ao relator, de matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta, de matéria de sua autoria.

§ 1º - Quando mais de um membro do Plenário pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§ 2º - A matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor, deverá ser entregue à Secretaria Executiva acompanhada do parecer, e colocada em pauta, e reapresentada na reunião seguinte, com o parecer, para decisão do Conselho.

§ 3º - O prazo para vista a que se refere este Art. poderá ser alterado por decisão do Plenário.

Art. 21 - Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio, até o início dos trabalhos da sessão plenária.

Parágrafo único - Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes.

Art. 22 - As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram, ou ainda assinada pelo Presidente do COMUPDA, quando deliberado pelo Plenário.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderá ser alterado mediante proposta dos membros de seu Plenário, e por este aprovada pela maioria dos seus membros, e devidamente homologada pelo Presidente do COMUPDA.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do COMUPDA, ad referendum do Plenário.

Art. 25 - Os efeitos deste Regimento Interno entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 20 de outubro de 2021.

DECRETO Nº 1.286, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório", e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a conversão da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório", e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.037 de 26 de julho de 2019, que aderiu à Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, a qual instituiu a Declaração de Direitos e Liberdade Econômica dentre outras providências;

CONSIDERANDO que a citada Lei Federal nº 13.874, de 2019, é considerada norma geral de Direito Econômico, a qual traz uma série dessas regras que devem ser cumpridas pelos Municípios;

CONSIDERANDO que a desburocratização do Estado (lato sensu), no que tange o exercício da atividade econômica, é uma importante política para incentivar o empreendedorismo e, assim, movimentar a economia, uma vez que o pequeno e médio empreendedor sofrem com as excessivas regulamentações e exigências da máquina pública para abrir seu próprio negócio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, que "Regulamenta a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.776, de 04 de dezembro de 2019, que "Institui o Programa Estadual de Desburocratização – Minas Livre Para Crescer – MLPC";

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte";

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 20.826, de 31 de julho de 2013, que "Institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte";

CONSIDERANDO a Resolução SEDE Nº 11/2020, de 12 de fevereiro de 2020 que "Define o funcionamento e demais diretrizes do Programa Estadual de Desburocratização – Minas Livre Para Crescer – MLPC";

CONSIDERANDO o Guia Municipal da Liberdade Econômica, trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE – dentro Programa Minas Livre Para Crescer; e

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba poderá, a qualquer tempo, editar decreto próprio, dispondo sobre as atividades econômicas e respectivos riscos, classificando-os,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências", no que concerne aos direitos de liberdade econômica.

Art. 2° Para fins do disposto no caput, este Decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o Poder Público municipal;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público municipal.

Art. 4º A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:

I - constatada má-fé do particular perante o Poder Público;

II - constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica; e

III - hipersuficiência.

Art. 5º Este Decreto tem como finalidade:

I - assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II - assegurar os direitos a que se refere o art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber; e

III - reduzir a interferência do Poder Executivo Municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em

conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Para fins deste Decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II

DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º O exercício da atividade econômica no Município observará os requisitos dispostos na legislação federal e municipal.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - atos públicos de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal relacionados à liberação de atividade econômica;

II - concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica; e

III - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPITULO III

DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 9º O concedente, especialmente aquele com competência regulatória ou fiscalizatória sob a atividade econômica, deverá propor, por meio de instrumento próprio, modelo de procedimento de Análise de Impacto Regulatório – AIR que deverá ser adotado na elaboração e na alteração das normas que impactem no exercício de atividade econômica expedidas a partir de março de 2022.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 11. A aplicação deste Decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II - referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;

c) atuação de ente público ou privado.

Art. 12. O disposto neste Decreto não se aplica:

I - ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação;

II - ao direito tributário; e

III - ao direito financeiro.

Art. 13. No que se refere ao prazo para análise do requerimento de liberação da atividade econômica, o concedente, em consonância com a realidade local, editará ato normativo para fins de aprovação tácita, o qual será contado da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo, fixando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para atividades de baixo risco, 90 (noventa) dias para atividades de médio risco e 120 (cento e vinte) dias para atividades de alto risco, a partir de março de 2022.

Art. 14. A avaliação e o acompanhamento dos impactos ocasionados com a publicação do presente Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. O acompanhamento de que trata o caput se dará de forma mensal, com eventuais correções legais deste ato normativo, em consonância com a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor:

I - no dia 1º de março de 2022, quanto aos arts. 9º e 13;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais artigos.

Uberaba (MG), 20 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora Geral

DECRETO Nº 1.288, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º – Denomina Raimundo Antônio Vieira, logradouro situado no trecho entre a rotatória da Rua Lauro Fontoura e o Horto Municipal, no Jardim Triângulo.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 20 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

DECRETO Nº 1.289, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de se criar condições indispensáveis para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba e dos Balanços dos demais órgãos da Administração Indireta, relativo ao exercício de 2021,

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública, vivenciada pela COVID-19;

CONSIDERANDO em vistas a necessidade de racionalização do gasto público do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba, não medirá esforços no sentido de prover para seus munícipes as condições mínimas de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e consequente responsabilidade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2021, os gestores de órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e

Indireta, Autarquias e Fundações observarão as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste Decreto.

Art. 2º. Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, despesas com aquisições e prestação de serviços inadiáveis e devidamente justificados, sob aprovação do Secretário de Fazenda, ou na impossibilidade do mesmo o Secretário Adjunto de Fazenda, que ficam autorizados para tal. Nenhum EMPENHO, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, poderá ser emitido após o dia 27 de outubro de 2021 e as despesas de Recursos Vinculados da União, Estado e outras instituições vencíveis em 30 de dezembro de 2021, com a devida disponibilidade financeira, não poderão ser empenhadas após o dia 17 de dezembro de 2021.

§ 1º. As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de 27 de outubro de 2021, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia 17 de dezembro de 2021, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Comitê de Gestão Eficiente. A autorização para a abertura do Sistema de Suprimentos caberá única e exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. As Reservas de dotação serão canceladas a partir de 27 de outubro de 2021, encerrando-se as movimentações orçamentárias em 17 de dezembro de 2021, permanecendo o sistema aberto para acolher atos de gestão.

Art. 3º. Fica estabelecida a data limite de 17 de dezembro de 2021 para prestações de contas e recolhimento de saldos não aplicados relativos aos adiantamentos financeiros para despesas de viagem e despesas de pequeno porte, excetuadas as despesas previstas no caput do Art. 2º que terão data limite de 22 de dezembro de 2021.

§ 1º. A partir de 06 de dezembro de 2021 não haverá liberação de adiantamento de recursos financeiros de qualquer natureza.

Art. 4º. Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em "Restos a Pagar", distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64.

§ 1º. São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2019, em obediência ao Art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 4º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Art. 5º. As Empresas, Autarquias e Fundações da Administração Indireta, os Órgãos gestores de Fundos Especiais e do Poder Legislativo, encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, até o dia 11 de fevereiro de 2022 o Balanço Geral e as respectivas demonstrações contábeis do exercício de 2021, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. O Departamento Central de Aquisições e Suprimentos providenciará levantamento de inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem produtos, material de consumo e bens móveis no período de 20 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de2021, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, até o dia 14 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único - Deverão ser conciliados todos os valores relativos a crédito do ente público, em especial os realizáveis por Dívida Ativa.

Art. 7º. O Comitê de Gestão Eficiente adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 1.290, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Assessora III do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera KAROLINA MORAIS FERNANDES, do exercício do cargo em comissão, de Assessora III, do Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 1.291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Assistente Comunitário, do Projeto "Todos Por Uberaba".

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Delegada nº. 06, de 03 de Dezembro de 2.005, alterada pelas Leis Municipais nº. 10.823, de 15 de setembro de 2.009, e 12.991, de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia HARLEY CARLOS RODRIGUES, para o exercício do cargo em comissão de Assistente Comunitário, do Projeto "Todos por Uberaba".

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Outubro de 2021.

Uberaba, 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 4.955 de 17 de julho de 2012 e Decreto nº 4.132, de 14 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Designa HELIONAI DA SILVA CRUZ, como responsável direta pela manutenção e atualização permanente, das informações a serem postadas no Portal da Transparência do Município, e pelo Serviço de Informação ao Cidadão; designação se dá em substituição à Erilma de Limas – Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

DECRETO Nº 1.293, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC n° 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor conforme data mencionada.

Uberaba, 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

MATR.	DIG	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
36.861	0	Jessica Pereira dos Santos	Agente Social	27/10/2021

DECRETO Nº 1.294, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC n° 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor conforme data mencionada.

Uberaba, 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

MATR.	DIG	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
37.268	4	Antonia Nonato Rodrigues Vieira	Agente Social	27/10/2021

DECRETO Nº 1.295, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC n° 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor conforme data mencionada.

Uberaba, 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

MATR.	DIG	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
37.101	7	Marcela Gomes Rezende Guimarães	Agente Administrativo	20/10/2021

Portarias

PORTARIA Nº 291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 31/10/2021 o prazo da Portaria nº 1.005/2019.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2021

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBERABA

CONTRATADA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO Prestação de serviços especializados de implantação, consolidação, compilação, versionamento, indexação e disponibilização online da legislação da Prefeitura de Uberaba, sendo Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas e Decretos, através de sítio eletrônico hospedado, disponibilizado e funcional pela empresa contratada, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998. A consolidação se aplica às emendas a Lei Orgânica do Município, às Leis Delegadas, ordinárias e complementares e decretos. As demais normas serão divulgadas e constarão do sistema de pesquisa/consulta, em atendimento às necessidades da Secretaria de Governo (SEGOV).

PRAZO A prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o município, condicionado ao recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria de governo.

VALOR O município pagará à contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, quatro parcelas trimestrais de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0310.04.122.040.2001.33904002.0100.5829 – Fonte de Recurso: Próprio

FISCAL/GESTORA DO CONTRATO:

FISCAL: Danielle Francisco de Souza

GESTORA: Janaina Isidoro da Silva

PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade 008/2021

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 17 de outubro de 2021.

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREÂMBULO

EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n. ° 376/2007 e alterações, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhança do seguinte empreendimento:

- PA n. ° 13587/2021 – BURITI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Av. Laerte de Oliveira, s/n, Bairro: Parque dos Buritis II (Condomínio residencial multifamiliar vertical).

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 15 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel 375/2018

CONTRATANTE: Município de Uberaba/MG

CONTRATADA: LEVI HONORATO DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba/MG, na Av.Capitão Manoel Prata, 605, Bairro São Benedito, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS.

PRAZO: Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste aditivo, prorroga-se o praz por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu efetivo vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.494.6159.33903614.229-7720, ou sua correspondente

LICITAÇÃO: Licitação Dispensa 31/2018

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS

Decreto nº 319/2021

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 343/2020

CONTRATANTE: Município de Uberaba/MG

CONTRATADA: MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo e o reequilíbrio econômico-financeiro de 58,89%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

DO PRAZO: Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de seu efetivo vencimento.

VALOR: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, mencionado na Cláusula I, o valor da dúzia de ovos de R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos), passa a ser de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

O valor total deste aditivo, em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, é de R$ 6.354,92 (seis mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1810.08.244.495.4558.33903007.0129-6628,

1810.08.244.494.2125.33903007.0129-6633,

1810.08.244.493.2253.33903007.0129-6289,

1810.08.243.494.8008.33903007.0129-6615 – e/ou sua subseqüente.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 164/2020

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS

Decreto nº 319/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0093/2021

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução n° 02 do CME/Uberaba, de 03 de outubro de 2018, e com base no Parecer n° 028/2021 do CME/Uberaba, aprovado em 07/10/2021, publicado em 13/10/2021, referente ao Processo n° 000591,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA VALIAS WENCESLAU, situado à Rua Ronan Ferreira Maluf, 450, Beija-Flor II, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Profª. Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0094/2021

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução n° 02 do CME/Uberaba, de 03 de outubro de 2018, e com base no Parecer n° 029/2021 do CME/Uberaba, aprovado em 07/10/2021, publicado em 13/10/2021, referente ao Processo n° 000592,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da UNIÃO DA MOCIDADE ESPÍRITA DE UBERABA – LAR ESPÍRITA, situada à Rua Oswaldo Cruz, 644, Estados Unidos, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Profª. Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0095/2021

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução n° 02 do CME/Uberaba, de 03 de outubro de 2018, e com base no Parecer n° 030/2021 do CME/Uberaba, aprovado em 07/10/2021, publicado em 13/10/2021, referente ao Processo n° 000593,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2.993, Abadia, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Profª. Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0096/2021

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução n° 02 do CME/Uberaba, de 03 de outubro de 2018, e com base no Parecer n° 031/2021 do CME/Uberaba, aprovado em 07/10/2021, publicado em 13/10/2021, referente ao Processo n° 000594,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA, situada à Rua Afonso Rato, 1119, Mercês, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Profª. Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0097/2021

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução n° 02 do CME/Uberaba, de 03 de outubro de 2018, e com base no Parecer n° 032/2021 do CME/Uberaba, aprovado em 07/10/2021, publicado em 13/10/2021, referente ao Processo n° 000595,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLÁUDIA APARECIDA VILELA DE MESQUITA, situado à Rua Praia do Forte, 845, Parque dos Girassóis, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Profª. Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0098/2021

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução n° 02 do CME/Uberaba, de 03 de outubro de 2018, e com base no Parecer n° 033/2021 do CME/Uberaba, aprovado em 07/10/2021, publicado em 13/10 /2021, referente ao Processo n° 000596,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HORTA - CRECHE ESPÍRITA MELO DE JESUS, situado à Rua Maestro José Maria, 417, Abadia, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Profª. Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0099/2021

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução n° 02 do CME/Uberaba, de 03 de outubro de 2018, e com base no Parecer n° 034/2021 do CME/Uberaba, aprovado em 07/10/2021, publicado em 13/10/2021, referente ao Processo n° 000597,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO CRIATIVA LTDA – ESCOLA CRIATIVA DE UBERABA, situada na Avenida Dona Maria Santana Borges, 997, Olinda, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Profª. Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0100/2021

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução n° 02 do CME/Uberaba, de 03 de outubro de 2018, e com base no Parecer n° 035/2021 do CME/Uberaba, aprovado em 07/10/2021, publicado em 13/10/2021, referente ao Processo n° 000600,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do COLÉGIO PRESBITERIANO COMENIUS LTDA – CMAK EDUCACIONAL, situada à Rua Tenente Joaquim Rosa, 1226, São Benedito, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Profª. Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

PORTARIA nº 0101/2021

Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições ao servidor que menciona, em substituição à diretora do "Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Conceição Ferreira"

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº392/2008 e na Portaria SEMED nº 044/2019,

Resolve:

Art.1º Dispõe, em caráter temporário, sobre o ordenamento de atribuições à servidora Thais Polastri de Castro e Almeida, matrícula nº 46034-6, em substituição à servidora Doris Day Rodrigues Marques, matrícula nº 33288-7, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Conceição Ferreira que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Compete à servidora Thais Polastri de Castro e Almeida chancelar os expedientes legais do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Conceição Ferreira

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
48077-0	Shirley Maria Santos	SEMED
48110-6	Lezivânia Maria dos Santos	SEMED
10400-0	Albertina das Neves Vilaça Ribeiro	SMS
535-5	Livia Sueli Pereira Garcia	SMS

Extrato do Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Uberaba e o Banco Industrial do Brasil S.A.

PARTE Município de Uberaba/MG

PARTE Banco Industrial do Brasil S.A.

OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos empregados/servidores do MUNICÍPIO com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

1.2. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários do empréstimo e/ou financiamento e o BANCO, com observância rigorosa às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2924, de 23 de setembro de 2014.

PRAZO 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

PROCESSO 01/5308/2021

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

Beethoven de Oliveira

Secretário de Administração

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

PORTARIA SAD/PMU Nº 131/2021

Dispõe sobre a Autorização para uso de bem público a título precário.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, bem como no § 2º do art. 9° e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal n° 1.118, de 29 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o uso por MG&R Participações Construções e Incorporações SPE LTDA do equipamento público comunitário 02 (dois) constante do Projeto Loteamento Residencial Maria da Glória, nos termos do Requerimento P.A. 01/9499/2021.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a construção do canteiro de obras, pelo período informado no cronograma de utilização.

Art. 3º Deve a área ser restituída ao Município findo o prazo do cronograma de utilização, sem degradação ambiental, prejuízo das condições de iluminação pública, de visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e de outras instalações de interesse público, sem impedimento à circulação de veículos, pedestres e de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e demais recomendações contidas no expediente P.A. 01/9499/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de outubro de 2021.

Beethoven de Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 193/2021, publicada em 14/07/2021, torna público que este Município fará realizar TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO PISCINÃO, localizada à Av. Claricinda Alves de Rezende, Parque das Acácias, no Município de Uberaba/MG, tipo menor preço global, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às 14h00min do dia 12 de novembro de 2021.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 14:10h do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Estimado da Licitação: R$ 363.683,03

Fonte de Recursos: Convênio/Contrapartida de Convênio

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, podem ser baixados pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou pelo portal oficial do Município <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal> em: "Prefeitura Municipal de Uberaba > Prefeitura > Portal da Transparência > Licitações, Contratos e Convênios > Licitações online", a partir das 12 (doze) horas do dia 25/10/2021 (segunda-feira).

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2.021.

Ana Cláudia Zanqueta Silva

Presidente da CPL/SAD

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de mobiliários e brinquedos de playground (para o CEMEI "Michelle Flávia Martins Pires"), em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 22/10/2021 às 12h59min do dia 08/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 44.771,69.

Fontes de recursos: Convênio/Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico n° 186/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 22/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2021
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Aquisição de camisetas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 22/10/2021 às 12h59min do dia 08/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 13.760,43.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico N° 187/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 22/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 22/10/2021 às 12h59min do dia 08/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 22.260,37.

Fontes de recursos: Convênio/Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 188/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 22/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 191/2021

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>Município de Uberaba/MG</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>RODA CULTURA PRODUÇÕES LTDA. (NOME FANTASIA RODA CULTURA)</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do grupo artístico denominado Roda Cultura Produções LTDA, para apresentações artísticas no encerramento do XXV Congresso de Educadores de Uberaba e do Triângulo Mineiro, evento a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021, visando atender a Secretaria de Educação – SEMED, conforme especificações detalhadas a seguir:
<table>
<tr><th>DATA</th><th>LOCAL</th><th>HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO</th></tr>
<tr><td>15/102021</td><td>Realizado na Sede da Roda da Cultura Produções Ltda, transmitido em Ambiente virtual pelo canal do YouTube da Roda de Cultura Produções Ltda.

Link: https://youtube.com/user/EMCANTAR</td><td>20:30 às 21:30</td></tr>
<tr><td colspan="2">CARGA HORÁRIA TOTAL:</td><td>60 min</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>A prestação de serviços deverá ser imediata, precisamente no dia 15 de outubro de 2021.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor deste contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).</td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td>As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 1440.12.122.464.2701.33903999.0101-7876</td></tr>
<tr><td>GESTORA / FISCAL DO CONTRATO:</td><td>GESTORA: Luciana Cruvinel Gouveia
FISCAL: Marcus Vinícius Neves Araújo</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Inexigibilidade n° 028/2021.</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Depto de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2021

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>BIDDEN COMERCIAL LTDA. (Nome de Fantasia: Bidden Comercial).</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>O fornecimento de produtos para tratamento de piscinas, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:

<u>LOTE I</u>

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>01</td><td>88 BA.</td><td>ALGICIDA DE MANUTENÇÃO:

- MISTURA DE POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO;
- SOLÚVEL EM ÁGUA COM ODOR LEVEMENTE AMONIACAL;
- DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA;
- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 (CINCO) LITROS.
<u>MARCA: KEEP CLOR ALGICIDA/CHEMIE.</u></td></tr>
<tr><td>02</td><td>172 BA.</td><td>CLARIFICANTE E DECANTADOR EM ÚNICO PRODUTO:

- INDICADO PARA TODOS OS TIPO DE PISCINA;
- CLORETO MONOBÁSICO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO - MÁXIMA 26,4%;
- DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA;
- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 (CINCO) LITROS.
<u>MARCA: KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE/CHEMIE.</u></td></tr>
<tr><td>03</td><td>120 LT.</td><td>DETERGENTE PH NEUTRO - LIMPA BORDAS:

- MISTURA DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, AMIDA DE ÁCIDO GRAXO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA;
- LÍQUIDO SOLÚVEL EM ÁGUA E INODORO;
- ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 (MIL) ML.
<u>MARCA: KEEP CLOR BORDAS/CHEMIE.</u></td></tr>
<tr><td>04</td><td>900 FR.</td><td>ELEVADOR DE PH (BARRILHA):

- GRANULADO;
- ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO;
- AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA, ESTABILIZANDO O NÍVEL DE PH;
- APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ;
- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.
<u>MARCA: KEEP CLOR BARRILHA/CHEMIE.</u></td></tr>
<tr><td>05</td><td>60 TB.</td><td>FITAS PARA O CONTROLE DE ALCALINIDADE E PH DA ÁGUA:

- ACONDICIONADO EM TUBOS COM 25 (VINTE E CINCO) FITAS.
<u>MARCA: KEEP CLOR FITA TESTE/CHEMIE.</u></td></tr>
</table>
O presente fornecimento visa à manutenção dos serviços de limpeza das piscinas que ficam sob a supervisão da SEMED, e também para manter um controle de estoque que atenda minimamente às necessidades do(s) setor(es) responsável(is).</td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto do contrato, é de R$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais), sendo os valores unitários de:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>1</td><td>88 BA.</td><td>Algicida, balde de 05 litros.</td><td>R$ 60,00</td><td>R$ 5.280,00</td></tr>
<tr><td>2</td><td>172 BA.</td><td>Clarificante e decantador, balde com 05 litros.</td><td>R$ 39,00</td><td>R$ 6.708,00</td></tr>
<tr><td>3</td><td>120 LT.</td><td>Detergente PH neutro, limpa bordas, frasco com 1.000 ml.</td><td>R$ 9,00</td><td>R$ 1.080,00</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

	<table><tr><td>4</td><td>900 FR.</td><td>Elevador de PH (barrilha), embalagem com 01 quilo.</td><td>R$ 6,20</td><td>R$ 5.580,00</td></tr><tr><td>5</td><td>60 TB.</td><td>Fitas para controle de alcalinidade e PH, tubo com 25 fitas.</td><td>R$ 25,00</td><td>R$ 1.500,00</td></tr></table> Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: **frete, carga, descarga, tributos** e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:** ➲ **1410.12.122.465.7166.33903011.0101.7215** **Fonte de recurso: PRÓPRIO.**
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTOR:** Ney Corrêa Filho. **FISCAL:** Séfora Siqueira Silveira.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 079/2021.**

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Depto. Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2021

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI (Nome de Fantasia: Ammer).</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>O fornecimento de produtos para tratamento de piscinas, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:

<u>LOTE II</u>

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>06</td><td>250 BA.</td><td>HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO):

- COM CLORO ATIVO DE 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO);
- GRANULADO;
- PRÓPRIO PARA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS DA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INIBIÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS E PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS;
- APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ;
- EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 10 (DEZ) QUILOS.
<u>MARCA: UNICLOR.</u></td></tr>
</table>
O presente fornecimento visa à manutenção dos serviços de limpeza das piscinas que ficam sob a supervisão da SEMED, e também para manter um controle de estoque que atenda minimamente às necessidades do(s) setor(es) responsável(is).</td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto do contrato, é de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais). Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.</td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]</u>:

➲ 1410.12.122.465.7166.33903011.0101.7215
Fonte de recurso: PRÓPRIO.</td></tr>
<tr><td>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</td><td>GESTOR: Ney Corrêa Filho.
FISCAL: Séfora Siqueira Silveira.</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Pregão Eletrônico n° 079/2021.</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Depto. Planejamento, Gestão,
Projetos e Convênios – SEMED.

Ata de Registro de Preços n° 028/2021

Pregão Eletrônico n° 097/2021

Validade: 12 (doze) meses

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>Município de Uberaba/MG.</td></tr>
<tr><td>CLÁUSULA I:
DO OBJETO</td><td>A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o futuro e eventual fornecimento de sacos plásticos para lixo, através da CONTRATADA, em atendimento às Secretarias de: Administração - SAD; Governo - SEGOV; e Desenvolvimento Social - SEDS, conforme relação e especificações a seguir:

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)
<table><tr><td rowspan="2">ITEM 1</td><td>QUANT./UNID.</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td>1.579 PT.</td><td>SACO PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 200 LITROS; MEDIDAS ABNT: APROXIMADAS (L X A X E): 90 CM X 120 CM X 0,008 CM; COR: PRETA; PESO MÍNIMO PACOTE COM 100 UNIDADES: 7,95KG; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.</td></tr></table>
(ITEM COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS M.E./E.P.P./EQUIP. - ITEM 1)
<table><tr><td rowspan="2">ITEM 2</td><td>QUANT./UNID.</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td>526 PT.</td><td>SACO PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 200 LITROS; MEDIDAS ABNT: APROXIMADAS (L X A X E): 90 CM X 120 CM X 0,008 CM; COR: PRETA; PESO MÍNIMO PACOTE COM 100 UNIDADES: 7,95KG; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.</td></tr></table>
(ITEM EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)
<table><tr><td rowspan="2">ITEM 3</td><td>QUANT./UNID.</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td>15 PT.</td><td>SACO PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 200 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E): 95 CM X 120 CM X 0,12 MM; COR: PRETA; PACOTE COM 100 UNIDADES; SUPORTANDO ATÉ 20 KG; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.</td></tr></table>
(ITEM EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)
<table><tr><td rowspan="2">ITEM 4</td><td>QUANT./UNID.</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td>360 PT.</td><td>SACO PLÁSTICO PARA LIXO:
SACO PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 15 LITROS; MEDIDAS ABNT: APROXIMADAS (L X A X E): 39 CM X 58 CM X 0,004 CM; COR: PRETA; PESO MÍNIMO PACOTE COM 100 UNIDADES: 830G; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.</td></tr></table>
(ITEM EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.)
<table><tr><td rowspan="2">ITEM 5</td><td>QUANT./UNID.</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td>60 PT.</td><td>SACO PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 100 LITROS; MEDIDAS ABNT: APROXIMADAS (L X A X E): 75 CM X 105 CM X 0,006 CM; COR: PRETA; PESO MÍNIMO PACOTE COM 100 UNIDADES: 4,72 KG; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.</td></tr></table>
1.2. - As empresas deverão se submeter rigorosamente às normas técnicas equivalentes à natureza do objeto para que possam oferecer à Prefeitura de Uberaba um material de excelente qualidade e que atenda perfeitamente às suas necessidades.
1.2.1 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais de baixa qualidade e que não atendam aos padrões de qualidade, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais caso apresente esse tipo de material.</td></tr>
<tr><td>CLÁUSULA II:
DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA</td><td>2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
2.2 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva A.R.P., podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
2.3 - As quantidades previstas nesta Ata consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir</td></tr>
</table>

quaisquer itens especificados.

2.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 12, § 4º do Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.4.1 - Será aplicado como **índice de reajuste** o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor /IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.

2.5 - O fornecimento do objeto desta Ata será de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**, por intermédio das **Secretarias Requisitantes** e ordenadoras das despesas.

2.5.1 - Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

2.5.2 - A entrega do objeto desta Ata deverá ser efetuada na **Seção de Suprimentos da Secretaria de Administração, situada na Avenida Francisco Podboy, n° 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, das 08h00min até às 18h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, inclusive carga, transporte e descarga.

2.5.3 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, podendo ser devolvido e prontamente reposto pela CONTRATADA caso apresente defeitos imediatos ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas nesta Ata.

2.5.4 - O recebimento definitivo do objeto será em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas na Ata.

2.5.5 - Caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as Notas Fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar.

2.5.6 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.5.7 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas nesta Ata, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da CONTRATADA de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

2.5.8 - O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

2.7 - Somente haverá faturamento quando as **Secretarias Requisitantes** solicitarem o objeto e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

2.8 - A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do **MUNICÍPIO**.

2.9 - Se houver necessidade de substituição da marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à **Secretaria de Administração** [**SAD**], Órgão Gerenciador deste SRP, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise.

2.10 - A Ordem de Fornecimento somente será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.11 - A CONTRATADA ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, com quaisquer avarias ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.11.1 - Reserva-se ao **MUNICÍPIO** o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto nesta Ata, podendo cancelar a ARP (ou Termo de Contrato) e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

2.12 - Aplicar-se-ão a esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990), concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III: DO VALOR

3.1 - O preço registrado na presente Ata soma o valor total de **R$ 171.626,05 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**, sendo os valores unitários de:

Fornecedor: ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ: 20.161.464/0001-97
Endereço: Estrada do Jatobá, nº 95, loja 02
Bairro: Diamante
CEP.: 30.644-200 **Município: Belo Horizonte** **Estado: Minas Gerais**
Representante Legal: Gabriel Pedrosa Marques Ferreira
Residência ou domicílio: Contagem - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.579 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 200 litros. **MARCA: ECO PLÁST.**	R$ 77,78	R$ 122.814,62
2	526 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 200 litros. **MARCA: ECO PLÁST.**	R$ 77,78	R$ 40.912,28
VALOR TOTAL				R$ 163.726,90

Fornecedor: DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 27.471.471/0001-34
Endereço: Rua Marcone, nº 42
Bairro: Água Branca
CEP.: 32.371-470 **Município: Contagem** **Estado: Minas Gerais**
Representante Legal: Pollianna Kelly da Rocha Rodrigues
Residência ou domicílio: Contagem - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	15 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 200 litros. **MARCA: DISTRIBUIR.**	R$ 106,65	R$ 1.599,75
VALOR TOTAL				R$ 1.599,75

Fornecedor: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 11.251.668/0001-28
Endereço: Rua da Democracia, nº 347, letra B
Bairro: Kennedy
CEP.: 32.145-050 **Município: Contagem** **Estado: Minas Gerais**
Representante Legal: Cleunice Nunes de Queiroz
Residência ou domicílio: Contagem - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	360 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 15 litros. **MARCA: EXATA.**	R$ 10,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R$ 3.600,00

Fornecedor: WAGNEI SILVA DOS SANTOS
Nome de Fantasia: WGN
CNPJ: 26.437.800/0001-68
Endereço: Rua São Sebastião, nº 255
Bairro: Centro
CEP.: 14.570-000 **Município: Buritizal** **Estado: São Paulo**
Representante Legal: Wagnei Silva dos Santos
Residência ou domicílio: Buritizal - SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	60 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 100 litros **MARCA: COMETA.**	R$ 44,90	R$ 2.699,40
VALOR TOTAL			R$ 2.699,40	

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

SECRETARIA DE GOVERNO [SEGOV]:

- **0310.08.244.290.4241.33903022.0100.5861**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO [SAD]:

- **0710.04.122.477.8129.33903022.0100.5599**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL [SEDS]:

- **1810.08.122.040.2001.33903022.0100.5998**
- **1810.08.243.495.4044.33903022.0129.6508**
- **1810.08.244.495.4558.33903022.0129.6592**
- **1810.08.244.493.2253.33903022.0129.6321**

4.1.1 - Fonte de recursos: Vinculados/Próprios

CLÁUSULA V: DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

5.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.

5.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação da CONTRATADA, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.1.4 - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal n° 8.666/1993.

5.2 - O objeto ora ajustado descrito na proposta de preços da CONTRATADA será

	providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho. **5.3 -** Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). **5.3.1 -** Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública. **5.4 -** Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
CLÁUSULA VI: DAS PENALIDADES E SANÇÕES	**6.1 -** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente. **6.2 -** Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções: **6.2.1 - Impedimento de licitar e contratar** com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos. **6.2.2 - Multa**, na seguinte forma: **6.2.2.1 -** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; **6.2.2.2 -** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto. **6.2.2.3 -** As multas que se referem os itens “6.2.2.1” e “6.2.2.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora. **6.2.2.4 -** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes. **6.3 -** A sanção estabelecida no subitem **"6.2.1"** do item **6.2** poderá ser aplicada juntamente com a do item **“6.2.2"** e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **6.3.1 -** A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo. **6.3.2 -** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo. **6.4 -** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação. **6.5 -** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca. **6.5.1 -** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços). **6.6 -** A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **6.5** e **6.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.
CLÁUSULA VII: DAS DISPOSIÇÕES	**7.1 -** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 097/2021,** seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

FINAIS

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), 15/10/2021.

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração
MUNICÍPIO

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

Fornecedor: ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ: 20.161.464/0001-97
Endereço: Estrada do Jatobá, nº 95, loja 02
Bairro: Diamante
CEP.: 30.644-200 **Município: Belo Horizonte** **Estado: Minas Gerais**
Representante Legal: Gabriel Pedrosa Marques Ferreira
Residência ou domicílio: Contagem - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.579 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 200 litros. **MARCA: ECO PLÁST.**	R$ 77,78	R$ 122.814,62
2	526 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 200 litros. **MARCA: ECO PLÁST.**	R$ 77,78	R$ 40.912,28
VALOR TOTAL			R$ 163.726,90	

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração
MUNICÍPIO

Marcelo Enrique Freitas Oliveira
Gestor do Termo de Contrato - SAD
Matrícula nº 2.287-0

Adilson de Assis dos Santos
Fiscal do Termo de Contrato - SAD
Matrícula nº 2.011-7

Emerson Antônio Souza Garcia
Gestor do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 37.170-0

Cláudia Cristina da Silva
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 27.249-3

Maria dos Anjos Mendes Soares Silva
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 3.396-0

Bruna Ferreira Borges
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 44.102-3

Janaina Isidoro da Silva
Gestora do Termo de Contrato - SEGOV
Matrícula nº 52.288-0

Ricardo Ribeiro Carvalho
Fiscal do Termo de Contrato - SEGOV
Matrícula nº 52.229-5

Gabriel Pedrosa Marques Ferreira
Eco Plást Comércio e Indústria LTDA.
DETENTORA

Fornecedor: DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 27.471.471/0001-34
Endereço: Rua Marcone, nº 42
Bairro: Água Branca
CEP.: 32.371-470 **Município: Contagem** **Estado: Minas Gerais**
Representante Legal: Pollianna Kelly da Rocha Rodrigues
Residência ou domicílio: Contagem - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	15 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 200 litros. **MARCA: DISTRIBUIR.**	R$ 106,65	R$ 1.599,75
VALOR TOTAL				R$ 1.599,75

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração
MUNICÍPIO

Marcelo Enrique Freitas Oliveira
Gestor do Termo de Contrato - SAD
Matrícula nº 2.287-0

Adilson de Assis dos Santos
Fiscal do Termo de Contrato - SAD
Matrícula nº 2.011-7

Emerson Antônio Souza Garcia
Gestor do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 37.170-0

Cláudia Cristina da Silva
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 27.249-3

Maria dos Anjos Mendes Soares Silva
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 3.396-0

Bruna Ferreira Borges
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 44.102-3

Janaina Isidoro da Silva
Gestora do Termo de Contrato - SEGOV
Matrícula nº 52.288-0

Ricardo Ribeiro Carvalho
Fiscal do Termo de Contrato - SEGOV
Matrícula nº 52.229-5

Pollianna Kelly da Rocha Rodrigues
Distribras Atacadista LTDA.
DETENTORA

Fornecedor: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 11.251.668/0001-28
Endereço: Rua da Democracia, nº 347, letra B
Bairro: Kennedy
CEP.: 32.145-050 **Município: Contagem** **Estado: Minas Gerais**
Representante Legal: Cleunice Nunes de Queiroz
Residência ou domicílio: Contagem - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	360 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 15 litros. **MARCA: EXATA.**	R$ 10,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL			R$ 3.600,00	

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração
MUNICÍPIO

Emerson Antônio Souza Garcia
Gestor do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 37.170-0

Cláudia Cristina da Silva
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 27.249-3

Maria dos Anjos Mendes Soares Silva
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 3.396-0

Bruna Ferreira Borges
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 44.102-3

Cleunice Nunes de Queiroz
Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis LTDA.
DETENTORA

Fornecedor: WAGNEI SILVA DOS SANTOS
Nome de Fantasia: WGN
CNPJ: 26.437.800/0001-68
Endereço: Rua São Sebastião, nº 255
Bairro: Centro
CEP.: 14.570-000 **Município: Buritizal** **Estado: São Paulo**
Representante Legal: Wagnei Silva dos Santos
Residência ou domicílio: Buritizal - SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	60 PT.	Saco plástico para lixo, capacidade: 100 litros **MARCA: COMETA.**	R$ 44,90	R$ 2.699,40
VALOR TOTAL			R$ 2.699,40	

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração
MUNICÍPIO

Emerson Antônio Souza Garcia
Gestor do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 37.170-0

Cláudia Cristina da Silva
Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
Matrícula nº 27.249-3

	Maria dos Anjos Mendes Soares Silva **Fiscal do Termo de Contrato - SEDS** **Matrícula nº 3.396-0** *Bruna Ferreira Borges* **Fiscal do Termo de Contrato - SEDS** **Matrícula nº 44.102-3** *Wagnei Silva dos Santos* **Wagnei Silva dos Santos** **DETENTORA**
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 097/2021.**

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2021.

Luciana Campos Guimarães
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SAD.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

<table>
<tr><td>CEDENTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CESSIONÁRIA:</td><td>UBERABA E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU, (NOME FANTASIA URC&VB), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDEC.</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Cessão de uso dos bens móveis, por meio de comodato, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, visando ajustar a posse dos bens, especialmente acerca das obrigações de manutenção, conforme abaixo descritos:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QTD.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR</th><th>NOTA FISCAL</th><th>PATRIMÔNIO</th></tr>
<tr><td>1.</td><td>01</td><td>Cafeteira Elétrica Mondial Dolce Arome - Preto/Inox</td><td>R$ 169,00</td><td>NF 243.214</td><td>101866</td></tr>
<tr><td>2.</td><td>01</td><td>Conjunto refresco Athenas 7 peças incolor</td><td>R$ 69,00</td><td>NF 243.214</td><td></td></tr>
<tr><td>3.</td><td>01</td><td>Jogo de Xícaras café - GERMER 06 peças - Branco</td><td>R$ 119,00</td><td>NK 243.214</td><td></td></tr>
<tr><td>4.</td><td>01</td><td>TV Samsung 4K T8000</td><td>R$ 5.400,00</td><td>NF 000.023</td><td>101863</td></tr>
<tr><td>5.</td><td>01</td><td>Notebook Lenovo S145 15 1035G I5 8GB HD 1TM 15.6 WIN 10</td><td>R$ 5.350,00</td><td>NF 000.023</td><td>101864</td></tr>
<tr><td>6.</td><td>01</td><td>Impressora EPSON Tanque Tinta L3110</td><td>R$ 1.680,00</td><td>NF 000.023</td><td>101865</td></tr>
<tr><td>7.</td><td>01</td><td>Porta Guardanapo Gloss 17x16 cm IX NTCY Inox</td><td>R$ 85,99</td><td>NF 1.136.124</td><td></td></tr>
<tr><td>8.</td><td>01</td><td>Bandeja Retangular Inox 28x42</td><td>R$ 643,80</td><td>NF 128.986</td><td></td></tr>
<tr><td>9.</td><td>01</td><td>Purificador de Água Consul branco e prata CPB34AS Bivolt - Ref. CPB34ASVNA</td><td>R$ 643,80</td><td>NF 001224110</td><td>101898</td></tr>
<tr><td>10.</td><td>01</td><td>Frigobar Midea 93L Branco 110v ref. MRC10B1</td><td>R$ 873,40</td><td>NF 001224110</td><td>101899</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>ENCARGOS:</td><td>A presente cessão é feita sem ônus para a CESSIONÁRIA, em relação ao uso dos bens.</td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>O Contrato, ora firmado, terá validade por 05 (cinco) anos, sendo renovado automaticamente e indefinitivamente por igual período, salvo quando da notificação por escrito do contrário de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.</td></tr>
<tr><td>GESTORA/FISCAL:</td><td>GESTORA: Maria Luisa de Carvalho Dantas.
FISCAL: Maria Aparecida Basílio.</td></tr>
<tr><td>PROCESSO:</td><td>Dispensa de Licitação n° 043/2021.</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e inovação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 190/2021.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**CONSTRUTORA TOUBES LTDA.**
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a **prestação de serviço de ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE COBERTA NO PARQUE DAS ACÁCIAS (PISCINÃO),** localizado na Av. Claricinda Alves de Rezende, Bairro Parque do Mirante, no Município de Uberaba/MG, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.
PRAZO:	O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
VALOR:	O valor total deste contrato é de **R$ 315.997,04 (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	• **2310.27.813.473.1215.44905101.3200.6700** • **2310.27.813.473.1215.44905101.0224.6701** • **2310.27.813.473.1215.44905101.3100.6286** **FONTE DE RECURSO:** CONVÊNIO/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTORES:** Pedro Henrique Arduini Guedes**/**Marcelo Marcos de Castro Carvalho. **FISCAL:** Amanda Aparecida Miguel
LICITAÇÃO:	**Tomada de Preços n° 003/2021.**

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

Carlos Roberto Lopes
Secretário de Serviços Urbanos - SESURB

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de 02 (dois) smartphones, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 15/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.:

LOTE 01 - Valor global de R$ 2.154,99 (dois mil, cento e cinquenta quarto reais e noventa e nove centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de pneus novos para motoniveladora, em atendimento às Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 19/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- XAP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI:

LOTE 01 - Valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de Dispensa de Licitação, com amparo nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a doação de área ao Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo Somasca, nos termos da Lei Municipal n° 9882/2005 à fl. 09, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 604 de 07 (sete) de janeiro de 2006. Prevê o art. 1º, que o Município de Uberaba, fica autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais e doar, por Escritura Pública, ao Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo Somasca, a área de praça localizada no loteamento Nossa Senhora da Aparecida. No art. 2º da referida Lei, dispõe que o imóvel a que se refere a presente doação destina-se à implantação do Centro Social Educativo Beata Catarina Cittadini. Conforme o parágrafo único do referido artigo, o imóvel mencionado no art. 1° da Lei, não poderá ser destinado para outros fins que não sejam os propostos pela donatária definidos na Lei. Consta no art. 4° que, a doação, objeto da presente Lei, será aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, em que constará, sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal se, no prazo de 02 (dois) anos, a Donatária não obedecer ao disposto no art. 2° da Lei. Conforme o art. 6°, na hipótese da extinção da donatária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do Município para a donatária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial. Observa-se que existe o Processo de Dispensa n° 041/2009, cujo objeto é a doação de uma área de 600,41 m², localizada no Loteamento Nossa Senhora Aparecida, que foi gerado o Termo de Contrato de Doação de Bem

Imóvel n° 002/2009. Conforme fl. 34, esta CPL encaminhou o presente certame para o Departamento Central de Gestão Patrimonial, a fim de certificar se a área, objeto da Lei n° 10.764/2009 já estaria incluída na Lei de n° 9882/2005, o qual informou que apenas a área descrita na Lei n° 9.882/2005 com 2.960,14 m² é objeto deste processo em questão, não havendo relação com a área descrita na Lei n° 10.764/2009, que trata do procedimento de doação já finalizado na Dispensa de n° 041/2009. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente doação de área ao Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo Somasca.

Registre-se, publique-se e lavre-se o termo.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 04/2021

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto n° 198 de 03 de fevereiro de 2021, Porta-Voz n° 1922, de 03/02/2021, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga as Relações de Eliminação de Documentos abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades aprovadas e oficializadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Secretaria de Defesa Social eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido à Secretaria de Defesa Social, com sede na praça Doutor Jorge Frange, 200, São Benedito, e-mail, sedest@uberabadigital.com.br, telefone 3331-2380.

Uberaba/MG, _____ / _____ / _____

José Rodrigues de Resende Filho

Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2021
	FOLHA Nº 01

ORGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria Municipal de Defesa Social	Seção de Controle e Processamento de Infrações	Serviços Públicos	Gestão Territorial e Ambiental	Transporte Público / Serviço de Trânsito / Sistema Viário

COD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATA - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.1.09.00.25	Auto de Infração de Trânsito – AIT - Notificação e Multa (acompanhadas de AR – aviso de recebimento)	2011-2014	39	Caixas	5,46	
5.1.09.00.34	Processo relativo a comunicação infrator/trânsito	2011-2014	15	Caixas	2,1	
5.1.09.00.35	Processos relativos à solicitação de cópia de foto, do ATI (auto de Infração de trânsito) e do AR (Aviso de Recebimento) para efeito de recurso	2011-2014	6	Caixas	0,84	

	De acordo,	**Autorizado,**	**Autorizado,**
Uberaba/MG, ___/___/_____	Uberaba/MG, ___/___/_____	Uberaba/MG, ___/___/_____	Uberaba/MG, ___/___/_____
Marllon Carvalho Marques Responsável pela seleção dos documentos	**Eliane Miziara Passaglia** Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos	**Glorivan Bernardes de Oliveira** Secretário Municipal de Defesa Social	**José Rodrigues de Resende Filho** Superintendente do Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2021
	FOLHA Nº 02

ORGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria Municipal de Defesa Social	Seção de Controle e Processamento de Infrações	Serviços Públicos	Gestão Territorial e Ambiental	Transporte Público / Serviço de Trânsito / Sistema Viário

COD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATA - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.1.09.00.38	Processos relativos a regularização de pagamento de multa de trânsito efetuados pelo valor menor	2011-2014	1	Caixas	0,14	
5.1.09.00.40	Processos relativos a parcelamento de infrações de trânsito	2011-2014	3	Caixas	0,42	
5.1.09.00.41	Processos de defesa prévia	2011-2014	25	Caixas	3,5	

	De acordo,	**Autorizado,**	**Autorizado,**
Uberaba/MG, ___/___/_____	Uberaba/MG, ___/___/_____	Uberaba/MG, ___/___/_____	Uberaba/MG, ___/___/_____
Marllon Carvalho Marques	**Eliane Miziara Passaglia**	**Glorivan Bernardes de Oliveira**	**José Rodrigues de Resende Filho**

Responsável pela seleção dos documentos	Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos	Secretário Municipal de Defesa Social	Superintendente do Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO

RELAÇÃO Nº 01/2021

FOLHA Nº 03

ORGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria Municipal de Defesa Social	Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI	Serviços Públicos	Gestão Territorial e Ambiental	Transporte Público / Serviço de Trânsito / Sistema Viário

COD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATA - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.1.09.00.26	Processos relativos a recursos de multas de trânsito Cetran-MG e JARI	2011-2014	29	Caixas	8,14	

Uberaba/MG, ___/___/_____	**De acordo,** Uberaba/MG, ___/___/_____	**Autorizado,** Uberaba/MG, ___/___/_____	**Autorizado,** Uberaba/MG, ___/___/_____
Marllon Carvalho Marques Responsável pela seleção dos documentos	**Eliane Miziara Passaglia** Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos	**Glorivan Bernardes de Oliveira** Secretário Municipal de Defesa Social	**José Rodrigues de Resende Filho** Superintendente do Arquivo Público

SECRETARIA DA SAÚDE

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 REVOGO o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2021, cujo objeto é o fornecimento de ração para cães e gatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A revogação se deu em razão de que os licitantes que se apresentaram no certame não cumpriram as exigências do edital, restando o mesmo "FRACASSADO". Caso seja de interesse, fica a administração pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 183/2021.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 09 horas do dia 21/10/2021 às 08h59min do dia 04/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 04/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 04/11/2021.

Valor estimado da licitação - R$ 965.665,15.

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 183/2021 estará disponível a partir das 09 horas do dia 21/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 135/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, o Fornecimento de medicamentos solicitados a partir de mandados judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A:

ITEM 01 - valor global de R$ 172.850,40 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2021
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 21/10/2021 às 07h59min do dia 05/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 05/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 05/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 35.228,65.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 184/2021 estará disponível a partir das 10 horas do dia 21/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link:http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil:www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2021
POSSUI ITEM EXCLUSIVO E ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de OXÍMETROS DE PULSO E ESFIGMOMANÔMETROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 21/10/2021 às 07h59min do dia 08/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 08/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 08/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 292.467,70.

Fonte de recursos: Vinculado/Convênio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 185/2021 estará disponível a partir das 10 horas do dia 21/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link:http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil:www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Fica declarado rescindido, e considerado ineficaz, a partir da publicação deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, o Termo de Contrato de Fornecimento nº 270/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA e a empresa MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, em vista das circunstâncias declinadas no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 75/2020 que, justificadamente, vêm impossibilitar a continuidade da pactuação.

O presente instrumento é celebrado com amparo nos arts. 77 e 78, inciso I e III, ambos da Lei nº 8.666/93.

Uberaba (MG) ,08 de outubro 2021.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **"RATIFICO"**, para os fins do art. 26, *caput,* da Lei nº. 8.666/93, a situação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a "**Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso das equipes de saúde bucal – esmalte incolor",** com fulcro no art. 24, II*,* da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme abaixo disposto:

Empresa Contratada: Unha e Cor LTDA			
Quantidade	**Objeto**	**Valor unitário**	**Valor total**
130	ESMALTE PARA PINTAR UNHAS; COR INCOLOR, CREMOSO, PROTEÍNA DE CÁLCIO, NITROCELULOSE, TOLUENO, SULFONAMIDA FORMALDEIDO, ACETATO DE BUTILA E ETILA, VIDRO COM 8ML NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$ 4,50	R$ 585,00

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e publique-se.

Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde,** sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
23/09/2021	07 de 2021.	Repasse MS - FAEC - Transplantes Órgãos e Tecidos, Células	R$51.258,72 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
06/09/2021	09 de 12/2021	Repasse MS - SAMU - Serviço Atendimento Móvel de Urgência	R$119.875,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
30/09/2021	Jul/ Ago/ Set de 2021	Repasse MS – Vigilância em Saúde	R$50.563,80 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)
29/09/2021	Parcela Única	Repasse MS - Recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Portaria 2336	R$1.920.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil reais)
29/09/2021	Parcela Única	Repasse MS – Incremento Temporário p/ custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Portaria 1675 - Hospital Dr. Hélio Angotti.	R$3.750.000,00 (Oitocentos mil reais)
29/09/2021	Parcela Única	Repasse MS – Incremento Temporário p/ custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Portaria 1675 - APAE	R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
29/09/2021	Parcela Única	Repasse MS – Incremento Temporário p/ custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Portaria 1675 - SMS - Atenção Especializada	R$300.222,00 (Trezentos mil, duzentos e vinte dois reais)
29/09/2021	Parcela Única	Repasse MS – Incremento Temporário p/ custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Portaria 1675 - Instituto de Cegos Brasil Central	R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
29/09/2021	Parcela Única	Repasse MS – Incremento Temporário p/ custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Portaria 1761 - SMS - Atenção Primaria	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)
29/09/2021	Parcela Única	Repasse MS – Incremento Temporário p/ custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Portaria 1675 - Hospital Regional	R$200.000,00 (Duzentos mil reais)
01/10/2021	09 de 12/2021	Repasse MS - Assistência Farmacêutica Atenção Básica	R$164.109,98 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos)
30/09/2021	Parcela Única	Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$342.033,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, trinta e três reais)
06/09/2021	08 de 12/2021	Repasse MS - Assistência Finac. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/agentes de combate a endemias 5% -	R$12.710,00 (Doze mil, setecentos e dez reais).
04/10/2021	09 de 12/2021	Repasse MS - Assistência Finac. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/agentes de combate a endemias 5% -	R$12.710,00 (Doze mil, setecentos e dez reais).
04/10/2021	09 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais -	R$29.764,94 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Hospital Regional - Portaria 519 de 15/02/17	R$1.516.607,26 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos)
04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Hospital Regional - Portaria 3357 de 2019. - 10 Leitos UTI	R$116.488,53 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	R$30.000,00 (Trinta mil reais)
04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Teto Municipal de Rede Urgência - UPA's	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)
04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Rede Psicossocial - CAPS - Custeio	R$278.487,67 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Atenção Domiciliar - Saúde em Casa	R$106.000,00 (Cento e seis mil reais).
04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Hospital Regional - PPI - Município Planura	R%12.123,33 (Doze mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).
04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Serviços Ambulatoriais	R$86.210,11 (Oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e onze centavos).
04/10/2021	10 de 12/2021	Repasse MS - Atenção á Saúde da População p/ Procedimentos MAC -	R$2.321.011,87 (Dois milhões, trezentos e vinte e um mil, onze reais e oitenta e sete centavos).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES,** sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 356-5

21/09/2021	2º e 3º Quadrimestre/2021	Repasse SES - Cofinanciamento da APS - Res:7627	R$1.800.654,78 (Um milhão, oitocentos mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.576-0

24/06/2021	06 de 2021	Repasse SES - Ressarcimento da produção de procedimento 03.03.01.022-3 – Tratamento COVID-19 - Resolução 7546.	R$829.735,24 (Oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
12/08/2021	Parcela Única	Repasse SES - Ressarcimento da produção de procedimento 03.03.01.022-3 – Tratamento COVID-19 - Resolução 7607.	R$918.726,61 (Novecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).
27/08/2021	Parcela Única	Repasse SES - Ressarcimento da produção de procedimento 03.03.01.022-3 – Tratamento COVID-19 - Resolução 7655.	R$1.047.825,56 (Um milhão, quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.686-4

04/08/2021	Parcela Única	Repasse SES - Equipamentos Hospital Regional - Resolução 7545 de 2021	R$273.055,00 (Duzentos e setenta e três mil, cinquenta e cinto reais).

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 108.327-9

01/09/2021	Parcela Única	Repasse SES – Incentivo em caráter excepcional - Rede de Atenção Psicossocial - Res. 7303 de 2.020	R$180.000,00 (Cento oitenta mil reais).

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.784-4

01/09/2021	Parcela Única	Repasse SES – Recurso Financeiro p/ ações e serviços de saúde p/ Hospital Beneficência Portuguesa - Res. 7591 de 2.021	R$150.000,00 (Cento cinquenta mil reais).

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.728-3

06/08/2021	Parcela Única	Repasse SES - Equipamentos Sociedade Educacional Uberabense - SEU – Res:7567/2021.	R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.698-8

13/08/2021	Parcela Única	Repasse SES - Equipamentos Atenção Básica - Resolução 7555 de 2021.	R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.690-2

30/07/2021	Parcela Única	Repasse SES - Custeio Atenção Básica - Resolução 7553/2021.	R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.695-3

02/08/2021	Parcela Única	Repasse SES - Equipamentos Hospital Regional - Resolução 7560/2021.	R$533.055,00 (Quinhentos e trinta e três mil, cinquenta e cinco reais).

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.699-6

13/09/2021	Parcela Única	Repasse SES - Repasse p/ custeio dos leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) - Resolução 7671/2021. – Hospital Regional	R$7.180,00 (Sete mil cento oitenta reais)
13/09/2021	Parcela Única	Repasse SES - Repasse p/ custeio dos leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) - Resolução 7671/2021. – UFTM	R$8.138,24 (Oito mil, cento trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária 110.695-3

02/08/2021	Parcela Única	Repasse SES - Equipamentos Hospital Regional - Resolução 7560/2021.	R$533.055,00 (Quinhentos e trinta e três mil, cinquenta e cinco reais).

Caixa Econômica Federal, Agência 0160 Conta Bancária: 497-9

28/09/2021	08 de 2021	Repasse SES - PIPA/APAE	R$14.164,43 (Quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 498-7

28/09/2021	08 de 2021	Repasse SES - PIPA/Fundação Caminhar	R$5.258,56 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160 Conta Bancária: 421-9

20/08/2021	1º - 2º - 3º Quadrimestre de 2019	Repasse SES CEO – Odontologia Especializada	R$258.042,62 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 342-5

18/08/2021	Parcela Única	Repasse SES - PROHOSP/ Hospital Hélio Angotti - Res: 5508/2016.	R$346.971,61 (Trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)
18/08/2021	Restante do 2º Quadrimestre/2019	Repasse SES - PROHOSP/ Hospital Hélio Angotti - - Res: 6638/2019.	R$300,00 (Trezentos Reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.017-2

03/09/2021	3º Quadrimestre/2021	Repasse SES – Programa Rede Cegonha/UNIUBE	R$177.390,00 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais).
03/09/2021	3º Quadrimestre/2021	Repasse SES - Programa Rede Cegonha/UFTM	R$124.100,00 (Cento e vinte e quatro mil e cem reais).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da Municípios da Macro Região sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.053-9

10/09/2021	09 de 12/2021	Repasse Macro- Município de Campo Florido/MG	R$7.783,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e três reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.029-6

16/09/2021	09 de 12/2021	Repasse Macro Região - Município Conquista/MG	R$6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.037-7

24/09/2021	09 de 2021	Repasse Macro - Município de Veríssimo/MG	R$3.911,00 (Três mil, novecentos e onze reais).

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.036-9

28/09/2021	09 de 2021	Repasse Macro - Município de Sacramento/MG	R$25.998,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

Sétimo Boscolo Neto
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº174/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**IMOBILIÁRIA EDEN & EDHEM IMÓVEIS - EIRELI**
OBJETO:	**1.1** – É objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba na **Rua Portugal nº 74, Bairro Fabrício.**
DO PRAZO:	**3.1 –** O prazo da presente locação é de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse público.
DO VALOR:	**4.1** – O valor mensal da locação em apreço é de **R$3.500,00 (três mil, quinhentos reais)**, reajustável após o 12º (décimo segundo) mês pelo Índice Geral de Preços do Mercado/IGPM. 4.2- O valor global estimado deste instrumento é de **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**7.1** – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: - **1510.10.302.498.6225.33903910.0102.6282**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	10.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas a legislação aplicável. 10.2- Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº012/2021. 10.3- Este contrato é celebrado com amparo legal no inciso X, do art.24, da Lei nº 8.666/93, conforme permissão do art.37, XXI, da Constituição Federal.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Giselle Souza de Santi Matrícula nº: 40678-3 **GESTORA:** Sandra Cristina Ribeiro Pimenta Matrícula nº: 8367-4
PROCESSO:	**Dispensa 35/2021**

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

Setimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde

DISPENSA 35/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº304/2020

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**VENERANDO VITÓRIA JÚNIOR**
OBJETO:	**1.1 -** Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba, na **Rua Asa Norte, nº 215, Bairro Planalto,** destinado à manutenção dos atendimentos e necessidades da **Equipe de Saúde da Família – ESF Planalto.**
DO PRAZO:	**2.1 –** Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses,** contados a partir de 02/09/2021 a 01/09/2022.
DO VALOR:	**3.1-** O valor global deste aditivo permanecerá no quantitativo de **R$21.787,08 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos),** sendo o mensal de **R$1.815,59 (um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**4.1 –** As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **-1510.10.301.497.4415.33903614.0159-4611,** e/ou suas correspondentes.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**5.1**- Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Ana Cláudia Bertagna Matrícula nº: 10272-5 **GESTORA:** Michelle Cristina Borges Costa Matrícula nº: 52362-3
PROCESSO:	**DISPENSA Nº 42/2020**

Uberaba/MG,19 de outubro de 2021.

Sétimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde

DISPENSA 42/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 392/2019

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**FLAMAGÁS LTDA**
OBJETO:	1.1 **–** Constitui objeto deste instrumento **o reequilíbrio econômico e financeiro no percentual de 21,46% e a prorrogação do prazo de vigência do** Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é **fornecimento de gás liquefeito de petróleo, cilindro de 45 quilos (P45-líquido),** em atendimento a Secretaria de Saúde – SMS.
DO VALOR:	**2.1-** Em decorrência do reequilíbrio mencionado na Cláusula I, teremos os seguintes valores:

	VALOR CONTRATUAL	VALOR PLEITEADO	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO REEQUILIBRIO SOLICITADO	VALOR DO REEQUILIBRIO UNITÁRIO
ITEM 1 – GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG.	**R$294,66**	**R$357,89**	**21,46%**	**R$63,23**

	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ENTREGUE	*QUANTIDADE À ENTREGAR
ITEM 1 – GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG.	15	6	9

Valor unitário antes do reequilíbrio	Reequilíbrio Apurado		Valor unitário após o reequilíbrio	ADITIVO CONTRATUAL PELO VALOR APURADO		
	%	R$		QUANTIDADE A ENTREGAR	REEQUILÍBRIO PARA UNIDADE	VALOR DO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ITEM 1 – GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG.						
R$294,66	21,46	R$63,23	R$357,89	9	R$63,23	R$569,07

2.2 – O valor deste aditivo, em decorrência do reequilíbrio é de **R$569,07 (quinhentos e sessenta e nove reais e sete centavos).**

DO PRAZO:	**3.1 –** Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses,** a contar de seu efetivo vencimento, ou seja, período de 02/10/2021 à 01/10/2022.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**4.1 –** As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: -**1510.10.302.498.6225.33903004.0159-6708**, ou suas correspondentes.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivos, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Giselle Souza de Santi Matrícula nº: 40678-3 **GESTORA:** Sandra Cristina Ribeiro Pimenta Matrícula nº:
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019**

Uberaba/MG, 19 de outubro de 2021.

Sétimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico 115/2019

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA	6913/2021 AI 584	21/09/2021	AV AMERICO PESSATO ESQ.RAMID MAUAD	DE DIVULGAÇÃO NO CANTEIRO	10 DIAS

UBERABA - MG, 20 de OUTUBRO de 2021
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕE**S previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	JOSE OSMAR LEAL	3270/2021	15/06/2021	RUA JAIR GONÇALVES BORGES,112	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
2	MODESTO GONÇALVES CAMPOS	3670/2021	29/06/2021	RUA ANTONIO PESCE,22	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	CIRINEU LOPES DAMASCENO	3780/2021	20/07/2021	AV ENG. DOMINGOS VAROTTO,415	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
4	CIRINEU LOPES DAMASCENO	3781/2021	20/07/2021	AV ENG. DOMINGOS VAROTTO,415	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
5	CIRINEU LOPES DAMASCENO	3782/2021	20/07/2021	AV ENG. DOMINGOS VAROTTO,415	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
6	JOSE ROBERTO LEMOS DOS SANTOS	3904/2021	20/07/2021	RUA LAZARO ANTONIO TOSTA,138	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
7	ANTONIO DE SOUSA DA SILVA JUNIOR	3906/2021	15/07/2021	RUA LAZARO ANTONIO TOSTA,198	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
8	BRENDO HENRIQUE EVANGELISTA DE MORAIS	3970/2021	22/07/2021	AV ORLANDO DE FARIA 776	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
9	BRENDO HENRIQUE EVANGELISTA DE MORAIS	3971/2021	22/07/2021	AV ORLANDO DE FARIA 776	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
10	JOSE EDUARDO HIGA JUNIOR	4064/2021	21/07/2021	RUA FLORIDA,18	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
11	ADELIO ALVES DE DEUS	4072/2021	21/07/2021	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR,249	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
12	PAULO ROBERTO CARDOSO	4078/2021	21/07/2021	RUA CALIXTO ALVES DE SOUSA,849	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
13	VALERIO MAREGA	4191/2021	13/07/2021	AV GUILHERME FERREIRA,2370	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
14	LILIAN BRAGA	4710/2021	14/09/2021	RUA ANDORRA,111	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
15	NAZIR LOPES DA SILVA - ESPOLIO	4711/2021	13/09/2021	RUA JOAO PINHEIRO,1220	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
16	LUIS JORGE FERREIRA	4715/2021	20/09/2021	RUA MONACO,429	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	4722/2021	13/09/2021	RUA PROF. CHAVES,829	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	SEBASTIAO BASILIO DE MEDEIROS- ESPOLIO	4726/2021	15/09/2021	RUA ANTONIO RODRIGUES CUNHA CASTRO,1280	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
19	MITITACA ARADA	4727/2021	14/09/2021	RUA BOGOTA,246	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
20	VANES DE M OLIVEIRA	4729/2021	15/09/2021	RUA ANA ANGELICA DE JESUS,263	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
21	ESPOLIO DE OTAVIO DE OLIVEIRA	4750/2021	24/08/2021	RUA SEGISMUNDO MENDES,79	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
22	RONALDO CARNEIRO - ESPOLIO	4757/2021	27/09/2021	RUA SACRAMENTO,335	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
23	RONALDO CARNEIRO - ESPOLIO	4758/2021	27/09/2021	RUA SACRAMENTO,335	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
24	NELSON PEREIRA	4759/2021	16/09/2021	RUA SANTO ANTONIO,505	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
25	NELSON PEREIRA	4760/2021	16/09/2021	RUA SANTO ANTONIO,491	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
26	LYNDON JOHNSON DUARTE	4772/2021	17/09/2021	RUA HILDEVANDO BATISTA MENDONÇA,124	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
27	JOSE DOS REIS ANDRADE - ESPOLIO	4774/2021	22/09/2021	RUA ANGELA SIEGA DE OLIVEIRA ,374	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
28	JOSE DOS REIS ANDRADE - ESPOLIO	4775/2021	22/09/2021	RUA ANGELA SIEGA DE OLIVEIRA ,374	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
29	JOSE DOS REIS ANDRADE - ESPOLIO	4776/2021	22/09/2021	RUA ANGELA SIEGA DE OLIVEIRA ,374	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
30	RODRIGO CARLOS DA SILVA	4788/2021	22/09/2021	RUA ADILSON LEOCADIO SILVA,50	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
31	RODRIGO CARLOS DA SILVA	4789/2021	22/09/2021	RUA ADILSON LEOCADIO SILVA,50	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
32	RODRIGO CARLOS DA SILVA	4790/2021	22/09/2021	RUA ADILSON LEOCADIO SILVA,50	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
33	JOSE ABRAHAO FERREIRA	4800/2021	17/09/2021	RUA ROMEU RIBEIRO DE ALMEIDA,295	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
34	JOSE ABRAHAO FERREIRA	4801/2021	17/09/2021	RUA ROMEU RIBEIRO DE ALMEIDA,295	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS

35	ANA VITORIA AVILA	4818/2021	17/09/2021	AV DJALMA CASTRO ALVES,1565	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
36	ANA VITORIA AVILA	4819/2021	17/09/2021	AV DJALMA CASTRO ALVES,1565	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
37	ANA VITORIA AVILA	4820/2021	17/09/2021	AV DJALMA CASTRO ALVES,1565	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
38	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA	4835/2021	21/09/2021	RUA ALADIM LEMES RODRIGUES,71	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS

UBERABA - MG, 20 de OUTUBRO de 2021
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 1ª JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba-MG, 19 de outubro de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 02/09/2021, 09/09/2021, 16/09/2021 e 23/09/2021, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Pedrosa Silva e Outros	63 / 519 / 2021	Rua Aureliano Paulo Cury Nº31 Jardim Belo Horizonte	Ocupação de área pública por arame, vasos de plantas sem autorização da PMU.	Indeferido
2	Tânia Mara Resende	63 / 2072 / 2021	Av. Walter Paulo De Toni Nº 320 Res. Ilha De Marajó I	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
3	Paulo Eduardo De Oliveira	63 / 3479 / 2021	Av. Djalma Castro Alves Nº 1436 Amoroso Costa	Falta de alvará de licença para funcionamento e localização.	Indeferido
4	Eduardo Nogueira Borges	63 / 3854 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº174 Res. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
5	Eduardo Nogueira Borges	63 / 3860 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº164 Res. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
6	Eduardo Nogueira Borges	63 / 3861 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº120 Res. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
7	Eduardo Nogueira Borges	63 / 3864 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº90 Res. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
8	Eduardo Nogueira Borges	63 / 3866 / 2021	Av. José Lopes Filho Nº100 Res. Isabel Do Nascimento	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
9	Bar do Toddy Eireli	63 / 5181 / 2020	Rua Dr. Levindo Batista De Carvalho Nº434 Bairro Olinda	Utilizar espaço público sem autorização.	Indeferido
10	Raimaria De Sousa Moura	63 / 6501 / 2020	Av. Oswaldo Cruz c/ a XV de Novembro Bairro Estados Unidos	Utilizar vias e logradouros públicos sem autorização.	Indeferido
11	Nelita Maria De Brito Souza	63 / 6755 / 2018	Av. São Paulo Nº836 Josa Bernardino	Guardar veículos acima de 04 toneladas em via pública.	Indeferido

Alessandro Gonçalves das Neves
Presidente da 1ª JARP

CODAU

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 190/2021

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, SULIENE BRINCK MARTINS para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo Geral, da estrutura orgânica da Diretoria de Gestão Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - REMARCADO

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que remarcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para projetar, instalar e certificar linha de vida e pontos de ancoragem temporária para telhados, em atendimento à NR 35 –trabalhos em altura, em edificações situadas na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Hugo Rodrigues da Cunha, Rua André Luiz Samuel Alves, nº. 180, Residencial 2000, município de Uberaba/MG, em atendimento à solicitação da Seção de Segurança, Serviços, Saúde e Assistência Social – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 21/10/2021 até às 08:59 horas do dia 04/11/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 04/11/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 18 de outubro de 2021.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria 172/2021

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2021 de 06/10/2021, tendo como objeto o registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras britadas recicladas e pó de resíduo cinza reciclado, oriundos da construção civil, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: UBERABA ECO AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA o item 01 ao valor do M3 R$42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) o item 02 ao valor do M3 de R$42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), tendo em vista que os preços ofertados encontravam-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificados através do Mapa de Cotação nº 921/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2021.

Lavra-se a ATA de registro de preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 19 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 125/2021 de 14/10/2021, tendo como objeto a aquisição de 12 (doze) atuadores elétricos destinados ao sistema de filtração da Estação de Tratamento de Água (ETA) desta CODAU, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Água – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA para o item 01 ao valor unitário de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais) e valor total de R$492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se dentro do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2021 e RELATÓRIO nº 116/2021.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 19 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 126/2021 de 14/10/2021, tendo como objeto aquisição de mangotes sobressalentes para bombas peristálticas da marca Bredel modelos 15 e 25 e modelo Apex 10, destinados à Estação de Tratamento de Água, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Água – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: WATSON MARLOW BREDEL IND.COM. DE BOMBAS LTDA o item 01 ao valor unitário de R$2.349,90 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e valor total de R$11.749,50 (onze mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) o item 02 ao valor unitário de R$3.906,29 (três mil e novecentos e seis reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$19.531,45 (dezenove mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) o item 03 ao valor unitário de R$1.942,43 (um mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) e valor total de R$7.769,72 (sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), tendo em vista que os preço ofertado encontram-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº

126/2021 e RELATÓRIO nº 114/2021.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 19 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

CODIUB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ - *8.597.781/0001-0* NIRC – *130003253*
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 08 de setembro de 2021.

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, no dia 08 de setembro de 2021, às 08h (oito horas). 02. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração. 03. PRESENÇA: Reuniram-se em 1ª convocação, de forma semipresencial, os membros do Conselho de Administração, senhores: H****** R******* de C***** - Presidente, A***** J***** B**** F***** - Vice-Presidente e M***** A**** B***** - Secretária. Presentes ainda os Senhores: K********** C***** R***** F**** dos S****, Diretora Presidente, M***** S****** da S*****, Diretor Executivo, e G****** J***** P**** - Procurador. 04. MESA: Presidente da Mesa, H******* R******** de C*********. Secretário "ad hoc", G******** J**** P******. 05. ORDEM DO DIA: i.) Acatar o pedido de demissão apresentado pela Assessora Técnica – L********** C********** de S***** B****. 06. DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão pelo Conselheiro Presidente, procedeu-se à leitura da ordem do dia e, por unanimidade dos presentes, aprovaram: a) Acatar o pedido de demissão apresentado em 03 de setembro de 2021 pela Assessora Técnica – L****** C***** de S**** B****, brasileira, casada, analista de desenvolvimento de sistemas, inscrita no CPF/MF n.º *10.293.626-0* e portadora da cédula de identidade n.º *-30*, domiciliada nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Argentina, n° *1*, Fabrício, CEP nº 38067-180. 07. ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada a via do livro pelos membros do Conselho de Administração, senhores: H***** R***** de C***** - Presidente, A***** J***** B***** F****** - Vice-Presidente e M***** A***** B***** - Secretária. E também pelos senhores: K******C**** R***** F***** dos S******, Diretora Presidente, M****** S***** da S******, Diretor Executivo, e G****** J****** P***** - Procurador. Assina por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata, destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. G****** J*****P*****, OAB/MG *35.87*, na qualidade de advogado e secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Uberaba/MG, 08 de setembro de 2021.H***** R******* de C****, Presidente, A**** J*** B**** F*****, Vice-Presidente, M***** A***** B*****, Secretaria, G**** J*** P****, Procurador, Secretaria "ad hoc, K***** C***** R**** F. dos S****, Diretora Presidente, M**** S***** da S****, Diretor Executivo. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – REGISTRO SOB O Nº 8848239 EM 14/10/2021- M****** DE P***** B*** – SECRETÁRIA-GERAL.

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, através da sua Diretora Presidente, torna público a suspensão da sessão de disputa do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo em vista a impugnação ao edital impetrada, a qual encontra em análise, e a nova data da sessão será designada e divulgada posteriormente.

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR
INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico https://compras.uniube.br/.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Compras pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

MURILO ANTÔNIO ROCHA

Hospital Regional José Alencar

Superintendência

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS

Hospital Regional José Alencar

Diretoria Administrativa

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 – FCU/CMPC

Convoca membros da comunidade para a participação das Pré-conferências Municipais de Cultura vinculadas a IV Conferência Municipal de Cultura, conforme Decreto de convocação de nº 1.207/21 e dá outras providências.

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques" e Frederico Masson, Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, LC nº 492/15, Decreto Municipal nº 3.869/19, Decreto 1.207/21, Decreto 691/21 e demais legislações atinentes à matéria.

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar aos membros da comunidade local para as Pré-Conferências da IV Conferência Municipal de Cultura, vinculada à Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", conforme Edital de Convocação nº 1.207/2021.

Art. 2° - As pré-conferências serão realizadas no período dos dias 22 a 31 de outubro de 2021.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade de cada setorial os respectivos chamamentos e divulgação em veículos de comunicações oficiais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 20 de outubro de 2021.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Frederico Masson

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 07/2021

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI

CONTRATADA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA FUNDAÇÃO DE

ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR RENÊ BARSAM" - FETI

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES (PRORROGÁVEIS)

VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R$5.498,65 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA

E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO 2950.004.122.040.2001 33903953 -16063 0 100 51 – RECURSO PRÓPRIO

TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Uberaba MG 20/10/2021

Profª Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1098/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 06/2021

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI

CONTRATADA MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

OBJETO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVES, PEIXES, EMBUTIDOS E FRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FETI, EM RELAÇÃO AO PREPARO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS ALUNOS ATENDIDOS E TAMBÉM ÀS NECESSIDADES DA PADARIA DA FETI, NA FABRICAÇÃO DE LANCHES, PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES (IMPRORROGÁVEIS)

VALOR DO CONTRATO O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS

REAIS).

DOTAÇÃO 2950.004.122.040.2001 33903007 -16064 0 100 51 – RECURSO PRÓPRIO

TIPO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

Uberaba MG 20/10/2021

Prof.ª Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1098/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 08/2021

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI

CONTRATADA MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ 04.258.235/0001-39

OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES AOS ALUNOS (PROBEM) E LANCHES FEITOS PELA PADARIA DA FETI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES (IMPRORROGÁVEIS)

VALOR DO CONTRATO O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$31.799,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E

NOVENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO 2950.004.122.040.2001.33903007 - 16034 0 100 51 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

TIPO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Uberaba MG 20/10/2021

Prof.ª Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1098/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO 09/2021

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI

CONTRATADA FLAMAGÁS LTDA - CNPJ Nº 00.414.683/0001-23

OBJETO AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P13 E P45), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI. PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES (IMPRORROGÁVEIS)

VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R$45.480,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO 2950.004.122.040.2001.33903004 – 16033 0 100 51 – RECURSO PRÓPRIO

TIPO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

Uberaba MG 20/10/2021

Prof.ª Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1098/2021

[Publicação CPL/FETI]
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas (UNIFORMES – NOVOS) para os jovens aprendizes PROBEM, a aquisição será de grande importância e utilidade, para a visualização e diferenciando os jovens nas empresas, dependências da FETI e até mesmo na comunidade de Uberaba.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, Rua Major Eustáquio nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas ou 13:30 às 16:30 horas

Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar em perfeito estado e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluído a carga e a descarga; sendo que os produtos avariados ou de baixa qualidade serão recusados no ato da entrega.

Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis mediante prévia solicitação, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

Fundamento;

Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado decreto Municipal nº 3.443/2008.

Dotação: 2950.004.122.040.2001.33903023 - 16042 0 100 51 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 21/10/2021 às 07:59 horas do dia 05/11/2021

Abertura das propostas por meio eletrônico:

As 08:00 horas do dia 05/11/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

As 09:00 horas do dia 05/11/2021

Valor total da licitação / Estimado R$ 129.200,06

(cento e vinte e nove mil, duzentos reais e seis centavos)

Local para aquisição do Edital (mediante entregue de um pen drive):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FETI;

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 – Uberaba (MG)

- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;

- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3501 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 20/10/2021

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto n° 1098/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação da Dispensa de Licitação n°04/2021, nos termos de artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°866/93, objetivando a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO DE VIDA EM GRUPO, acidentes pessoais e invalidez permanente total ou parcial, por acidente em 100% e auxilio funeral 100% (novo e sem carência) para os alunos do PROBEM, com idade de 14 anos até 24 anos".

A empresa que executará os serviços será: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$12.456,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), a serem pagos até o 10 ° (décimo) dia, após o protocolo da nota fiscal. O valor ofertado não alcança o limite de 10% do valor previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, da Lei 8666/93 e suas alterações via Decreto n° 9.412/2018.

Registra-se e cumpra-se. Autuasse o processo e lavre-se o contrato.

Publique-se,

Uberaba (MG), 19/10/2021

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto n° 1098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

ERRATA PARA APERFEIÇOAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

1. ERRATA do Edital nº 001/2021, publicação do Jornal Porta-Voz, Edição nº 1998, de 29 de setembro de 2021, p. 202, onde se lê:

QUADRO III - INSCRIÇÕES / ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA / PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL**
- Realização das inscrições, entrega da documentação comprobatória e preenchimento de formulário; - A inscrição será GRATUITA.	Das 09:00 horas do dia 30/09/2021 às 16:00 horas do dia 07/10/2021	Sede da FETI Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (APRESENTAR CÓPIA E ORIGINAL - FRENTE E VERSO)		
- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade); - Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Comprovação(ões) de título(s) e experiência(s), nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital.		

Leia-se:

QUADRO III - INSCRIÇÕES / ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA / PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL**
(...)	(...)	(...)
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (APRESENTAR CÓPIA E ORIGINAL - FRENTE E VERSO)		
- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade); - Comprovação de escolaridade, de no mínimo, do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Comprovação(ões) de título(s) **ou** experiência(s), nos termos dos itens 6 **ou** 7 deste Edital.		

2. Fica o prazo de inscrições previsto no Quadro III, acima republicado para aperfeiçoamento, reaberto das 9:00 às 16:00 horas do dia 21/10/2021, de forma presencial, na sede da FETI situada na Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito.

Uberaba (MG), 19 de outubro de 2021

SONIA MANZAN
Presidente - FETI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Prestação de Contas - Exercício 2020

O Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 6078 de 25 de setembro de 2020, e em conformidade com o Estatuto da Fundação, examinou as peças que compõem a Prestação de Contas do Exercício de 2020, em reunião realizada na sede Administrativa da Fundação.

Durante a reunião foram analisados os Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais. Após a análise da documentação apresentada, constamos que os relatórios encontram-se revestidos dos Princípios Fundamentais da Contabilidade Pública e das demais formalidades previstas na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo apreciado nos seus aspectos relevantes à situação patrimonial e financeira da Fundação em 31 de Dezembro de 2020.

Diante do apresentado, este Conselho Fiscal manifesta-se favorável à aprovação da prestação de contas de exercício de 2020, apresentada pela FUNEL.

Uberaba, 30 de Dezembro de 2020.

Elmira Fuzinaga Pereira

Mariana Cristina de Oliveira

Carlos Alberto de Queiróz Júnior

Dalva Terezinha Alves Damas da Silva

Evandro Batista de Andrade

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAIS DE INTIMAÇÕES FUNDAÇÃO PROCON
Decisões Administrativas "Fundamentada Não Atendidas"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0000884
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0050
AUTUADA: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.063.960/0084-28

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos sem a devida precificação. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 13 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000844
RECLAMANTE: VALDIR FRANCISCO TARGINO
RECLAMADA: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A
CNPJ: 10.760.260/0001-19

Ementa: Processo administrativo. Reclamante comprou um pacote de viagem da Reclamada que veio a ser cancelado em virtude da pandemia. Reclamante solicitou a remarcação da viagem, e as partes chegaram a firmar um acordo, mas depois disso, o Reclamante não obteve respostas. Tanto no atendimento preliminar, quanto após notificada, a Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido

para manifestação. Proferida decisão administrativa com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 14 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001516
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO NUNES
RECLAMADA: DECOLAR.COM LTDA
CNPJ: 03.563.689/0001-50

Ementa: Processo administrativo. Reclamante comprou passagens aéreas da Reclamada para uma viagem que veio a ser cancelada em virtude da pandemia. Após a viagem ser cancelada pela segunda vez sem data prevista para remarcação, o Reclamante pugnou pelo cancelamento e reembolso, mas a Reclamada impôs uma multa equivalente a mais de 90% do valor integral das passagens para cancelamento. Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 14 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0117-004.701-2
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 03030
AUTUADA: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0267-74

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 03030 – Processo administrativo instaurado. Agência não fixou junto ao emissor de senhas informativo constando o tempo máximo para atendimento. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 15 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002861
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04481
AUTUADA: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - BIG
CNPJ: 00.063.960/0084-28

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04481. Processo administrativo instaurado. Não fixação do informativo que consta número máximo de pessoas que pode entrar simultaneamente no estabelecimento, em desacordo com o artigo 2º, inciso VI, §5º DO DECRETO Municipal 5.555/20. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 15 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada / Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001063
RECLAMANTE: LEANDRO GARCIA ROCHA
RECLAMADA: EDESTINOS.COM.BR – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 13.419.034/0001-67

Ementa: Processo administrativo. Reclamante comprou passagem da reclamada, mas não recebeu nenhum tipo de confirmação da passagem, sendo assim, solicitou o cancelamento e reembolso. Reclamada solicitou os dados do Reclamante. Reclamada realizou a restituição pleiteada, atendendo a pretensão do Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada / Atendida.

Uberaba (MG), 14 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002835
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04515
AUTUADA: MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 04.737.552/0007-23

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04515. Processo administrativo instaurado. Descumprimento das medidas adotadas pelo Decreto nº 5.555/2020. Não afixou na entrada o Termo de Responsabilidade Sanitária impresso, bem como o informativo constando o número máximo de pessoas que podem entrar simultaneamente no local, além de não haver demarcação no piso no interior e exterior do estabelecimento. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 18 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAIS DE INTIMAÇÕES FUNDAÇÃO PROCON
Decisões Administrativas "Fundamentada Não Atendidas"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002728
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3597
AUTUADA: MN SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 09.442.132/0009-03

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 03597. Processo administrativo instaurado. Descumprimento das medidas adotadas pelo Decreto nº 5.555/2020. Estabelecimento permitiu que consumidores se aglomerassem e não respeitou o distanciamento. Autuada apresentou defesa. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 14 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0003018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04485
AUTUADA: SHOPPING JOSÉ GENEROSO LENZA
CNPJ: 23.372.006/0001-95

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04485. Processo administrativo instaurado. Descumprimento das medidas adotadas pelo Decreto nº 5.555/2020. Estabelecimento não fixou na entrada o Termo de Responsabilidade Sanitária impresso, bem como o informativo constando o número máximo de pessoas que podem entrar simultaneamente no local, além de não implementar o uso de barreira sanitária. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 14 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0002548
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0229
AUTUADA: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0267-74

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0229. Processo administrativo instaurado. Fornecimento de senhas em desacordo com o Decreto Municipal 10.304/07. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 15 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0005538
RECLAMANTE: BRUNA CERASO DE CARVALHO
PROCURADORA: ANGELA AUGUSTA MENDES DOS SANTOS
RECLAMADA: MEDCEL EDITORA E EVENTOS S/A
CNPJ: 07.164.688/0001-94

Ementa: Processo administrativo. Contrato de prestação de serviço. Reclamante requer o cancelamento do contrato pagando o que foi utilizado e a multa de 10% sobre o serviço. Reclamada manifestou no processo em desfavor da Reclamante. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Não Fundamentada/ Encerrada.

Uberaba (MG), 13 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0003170
RECLAMANTE: YAGO CESAR CRUZ NOGUEIRA
RECLAMADA: MARINA VERZA LISBOA 41839627816 – "IRJ"
CNPJ: 33.623.324/0001-35

EMENTA: Processo administrativo. Reclamante realizou uma compra de 35 telhas de PVC Colonial Reclamada junto a Reclamada, por meio do endereço eletrônico da mesma. Reclamada não realizou a entrega dos produtos. Reclamante pugnou pelo cancelamento da compra, bem como a restituição da quantia paga. Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para defesa. Decisão Administrativa com sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de MARINA VERZA LISBOA

41839627816, nome fantasia IRJ com fundamento no artigo 4°, inciso III; art. 30; art. 35 e art. 39, incisos V e XIII da Lei 8078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/12.

O Reclamante compareceu na Fundação Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor aos 14 dias do mês de junho de 2021 relatando que no dia 25/02/2021 realizou a compra de um par de alianças pelo importe de R$428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), por meio do site da Reclamada, cujo pagamento foi efetuado à vista através de PIX.

Após a aprovação e confirmação do pagamento a reclamada informou que o prazo para envio era de 28 dias, entretanto o Reclamante não recebeu o produto no prazo estipulado. Sendo o assim, o consumidor tentou contatar a Reclamada para obter esclarecimentos acerca da entrega, todavia, não obteve retorno.

Este Órgão tentou entrar em contato com a Reclamada, mas não obteve sucesso.

Para tanto, diante da impossibilidade de conciliação, o Reclamante pugnou pela instauração deste competente Processo Administrativo, requerendo o cancelamento da compra e a restituição do valor pago, sem ônus, por ser medida de direito.

A Reclamada foi devidamente notificada através do documento colacionado às fls. 18.

Conforme se depreende da certidão de fls. 19, a Reclamada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação.

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, foi logrado contato como Reclamante para informá-lo sobre a inércia da Reclamada.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, cumpre ressaltar que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada encaixa-se no conceito de fornecedor de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que o Reclamante realizou uma compra no endereço eletrônico da Reclamada, porém o produto não lhe foi entregue na data estipulada, em flagrante afronta ao que dispõe o art. 48 da Lei 8078/90.

É importante destacar que o Reclamante logrou contato com a Reclamada e a mesma ficou procrastinando tal entrega. Através do atendimento preliminar este Órgão tentou contatar a Reclamada na tentativa de resolver o problema, entretanto, a mesma se manteve inerte, demonstrando TOTAL DESCASO com a consumidora e com esse Órgão de Proteção.

Ressalta-se ainda que apesar de devidamente intimada (fls. 18), a Reclamada sequer apresentou manifestação, deixando transcorrer in albis o prazo concedido a ela, POSTURA ESSA QUE NÃO SE ESPERA DA RECLAMADA. Insta salientar que mesmo não fazendo o cumprimento da obrigação, cujo qual se daria na entrega do produto, a Reclamada não procedeu com o estorno do valor pago.

Pois bem, a responsabilidade que o Código de Defesa do Consumidor impõe ao fornecedor de produtos ou de serviços, o dever de qualidade e de segurança. Isto quer dizer que aquele que coloca um produto ou um serviço no mercado tem a obrigação legal de ofertá-lo sem risco ao consumidor no que diz respeito à sua saúde, à sua integridade física e psíquica, bem como ao seu patrimônio.

Prescreve o Código de Defesa do Consumidor, quando trata da responsabilidade do fornecedor pelos defeitos de produtos (art. 12) e de serviços (art. 14), que a responsabilidade de indenizar, independe da existência de culpa, logo, estamos diante da responsabilidade objetiva. Ou seja, na relação de consumo vigora a responsabilidade objetiva do fornecedor por danos patrimoniais ou morais causados aos consumidores, individual, coletiva ou difusamente considerados.

Sendo assim, todo aquele que se dispõe a exercer alguma atividade no mercado de consumo responde pelos eventuais vícios ou defeitos dos bens e serviços fornecidos, independentemente de culpa.

No presente caso, houveram diversas tentativas de resolução do problema e ainda assim a entrega não foi realizada, esse Órgão entrou em contato com a Reclamada na tentativa de que a demanda fosse solucionada e mesmo assim a Reclamada quedou-se inerte.

Nesse sentido, o direito do consumidor de obter informações adequadas e claras a respeito do procedimento de devolução pecuniária,

não foi respeitado.

In verbis, preconiza o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos e desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Deste modo, a Reclamada é responsável pelos danos causados na prestação de serviço ao consumidor, de acordo com o modo em que se forneceu a Reclamante. Segue, in verbis, o texto do art. 14, §1º, I do CDC:

"Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos."

"§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:"

I - o modo de seu fornecimento;"

Não restam dúvidas de que a Reclamada não cumpriu o acordado, e diante disso, é direito do Reclamante a restituição imediata do valor pago pelo serviço, nesse sentido é o que preconiza o art. 20, II do CDC, senão vejamos:

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

Em perfeito arremate, o fato da Reclamada não ter providenciado a devolução do valor pago, haja vista que a mesma não realizou o cumprimento de sua obrigação no prazo estipulado, configura em prática infrativa prevista no Decreto nº. 2181/97, artigo 13, XVIII, senão vejamos:

"Art. 13. Serão consideradas, ainda, práticas infrativas, na forma dos dispositivos da Lei 8.078/90:"

[...]

"XVIII - impedir, dificultar ou negar a devolução dos valores pagos, monetariamente atualizados, durante o prazo de reflexão, em caso de desistência do contrato pelo consumidor;" (grifo nosso).

Ademais, é vedada pela norma de teor consumerista a prática de condições que deixem o consumidor em posição de desvantagem, ofendendo princípios basilares como equidade, boa-fé e proporcionalidade de deveres contratuais, consoante o art. 51 do CDC:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

Denota-se, assim, que a Reclamada deixou de observar e cumprir a legislação de proteção ao Consumidor e, além de tal descumprimento, não adotou providências pertinentes para minimizar os efeitos do ato lesivo, muito pelo contrário demonstrou ABANDONO E DESCUIDO PARA COM O CONSUMIDOR, QUE ALÉM DE NÃO TER SIDO EXECUTADA A ENTREGA DO PRODUTO, NÃO FOI RESTITUÍDA QUANTIA DESEMBOLSADA.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, precisamente em seus artigos 4º, I, 6º, 14, 20, 31, 39, JULGO PROCEDENTE

o pedido constante na inicial e, via de consequência, aplico pena de multa estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo a cominar a pena aplicada à Reclamada, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

Passo a cominar a pena aplicada a reclamada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90, precisamente em seus artigos 4º, I, 6º, 14, 20, 31, 35 e 39 ;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, fixo a pena base em R$ 2.000,00 (dois mil reais), atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstância atenuante, qual seja, (i) ser primária, conforme preconiza o art. 44, inciso I, "a", do Decreto Municipal 233/17, art. 25, II, do Decreto Federal 2181/97, razão pela qual atenuo a pena base em 1/3 (um terço) o que resulta na quantia de R$1.333,34 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal ou através do PIX (Chave: CNPJ: 22716125-0001/55) e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada opte pelo pagamento n o prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "diário oficial do Município"

Uberaba (MG), 09 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 0.75/2021

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja objeto e a locação de 25 (vinte e cinco) computadores, com instalação e assistência técnica, em atendimento a Fundação Municipal de Proteção

e Defesa do Consumidor – PROCON.

VALOR: Diante do acima exposto, o valor mensal e global permanece em R$ 4.784,14 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), e R$ 57.409,68 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de seu referido vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3610.04.122.293.2680.33903912.0100.19154

LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação n° 003/2018

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON - Decreto nº 406/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA

RESOLUÇÃO CMDMU nº: 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba - CMDMU, no uso de suas atribuições legais previsto na Lei 13.069/2019 que modifica a Lei 6.690/1998 e suas alterações ulteriores, tem caráter permanente, é órgão deliberativo e fiscalizador do Município de Uberaba;

- Considerando o Art 1°, que traz como uma de suas competências assessorar direta e imediatamente o Governo Municipal, através das diversas Secretarias, na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como na implantação, implementação e desenvolvimento de projetos e programas de gênero;
- Considerando a Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;
- A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
- A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;
- Considerando a Lei 11.340/2006- Lei Maria da Penha, que se refere ao acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência; que em visita da comissão constituída na plenária ordinária do dia 22/09/2021 ao Instituto Daniel Franco, atendeu às expectativas e dirimiu as dúvidas levantadas, sendo que o objeto da parceria contempla o que preconiza a lei retromencionada;
- E considerando a deliberação da Plenária Extraordinária do dia 07/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com Instituto Daniel Franco/ IDF , sem quaisquer repasses de recursos, com vigência de 1 ano;

Parágrafo único - Sendo de "PARECER FAVORAVEL" à celebração da parceria entre o Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Instituto, cujo objeto consiste no Projeto Acolher, constante no plano de trabalho apresentado;

Art. 2º: Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 18 de outubro de 2021.

Juciara Moura Limírio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba/MG - CMDMU

Gestão 2019/2023

RESOLUÇÃO CMDMU Nº: 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba - CMDMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 13.069/2019 que modifica a Lei 6.690/1998 e suas alterações ulteriores;

considerando a necessidade de adequar o seu Regimento Interno às alterações ocorridas pela Lei 13.069/2019 ;

considerando o Artigo 30 do Regimento em vigor, que dá autonomia aos membros do CMDMU para que seja modificado ou emendado a qualquer tempo;

considerando a deliberação da plenária ordinária do dia 22/09/2021

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR nova redação do Regimento Interno que passará a gerir todos os atos do Conselho dos Direitos da Mulher de Uberaba conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º: Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juciara Moura Limírio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba/MG - CMDMU

Gestão 2019/2023

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA - CMDMU

Capítulo I

DO CONSELHO

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba, CMDMU, criado pela Lei nº 6.690 de 25/06/1998, alterado pelas leis 7.930 de 10/05/2001, 9.143 de 04/03/2004 e 13.069/2019, com sede e foro em Uberaba.órgão colegiado de caráter fiscalizador e deliberativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, instituído com o objetivo de promover a melhoria das condições de vida das mulheres buscar a eliminação de todas as formas de discriminação e opressão, assegurar a plena equidade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS E FINALIDADES

Art. 2º - Atribuídas pela LEI Nº 13.069/2019, o CMDMU, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem atribuições e competências deliberativa, fiscalizadora e funções acessórias das políticas públicas de promoção, atendimento e defesa dos direitos das mulheres, que deverão ser exercidas nos termos abaixo:

I- o assessoramento direto e imediato ao Governo Municipal se dará por meio de deliberação, em Assembleia, após discussão e votação por maioria simples, sobre as estratégias, projetos e programas das políticas públicas relativas às mulheres, ainda que as mesmas tenham sido apreciadas por outros Conselhos, cabendo ao Poder Público Municipal informar, com antecedência, o CMDMU, sobre as políticas públicas a serem implementadas, aguardando sua deliberação;

II - a fiscalização, controle e exigência de cumprimento da legislação, no município, nos termos das leis federais, estaduais e municipais, concernente aos direitos assegurados às mulheres dar-se-á por comissão própria, que atuará por deliberação em Assembleia Extraordinária e voto da maioria simples;

III - As ações dessa comissão dar-se-ão por meio da solicitação de certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação de posse do poder público municipal que contribua para o acompanhamento, defesa e ampliação dos direitos das mulheres, sendo que o prazo para resposta pelo Poder Público Municipal não poderá exceder a 20 (vinte) dias contados da data da apresentação do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, certificando-se o CMDMU da prorrogação, sendo seu não cumprimento no prazo legal automaticamente comunicado ao Ministério Público Estadual;

IV - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

V - o estímulo e garantia da realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres dar-se-á por meio da exigência de sua realização pelo Poder Público Municipal, em cumprimento à legislação do CMDMU;

VI – monitorar a implementação das diretrizes da Política para as Mulheres, aprovadas pelas Conferências de Políticas para as Mulheres, do Município,do Estado e da União.

VII – garantir a participação do CMDMU no planejamento e construção do Plano Plurianual (PPA), no que tange às políticas públicas

para mulheres;

VIII – deliberar, em assembleia, as questões referentes às políticas públicas para mulheres constantes no Plano Plurianual (PPA);

IX- promover integração com outros conselhos municipais objetivando a incorporação do debate de gênero a todas as áreas e políticas públicas do município;

X - criar as comissões temáticas, participar e aprovar seus planos, respondendo pelo encaminhamento de suas atividades;

XI – elaborar Plano de Ação Anual do CMDMU, indicando as metas, estratégias, prazos e responsáveis, a ser aprovado em assembleia, no 1° semestre do ano anterior e encaminhamento aos Poderes Legislativo e Executivo para conhecimento;

XII – Definir, no Plano de Ação Anual do CMDMU, as estratégias e ações para garantir a articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados para implementação de políticas para as mulheres;

XIII - A avaliação, fiscalização e acompanhamento da assistência prestada pelas instituições dar-se-á pelo cadastro de entidades governamentais, não governamentais e mapeamento de ações coordenadas da sociedade civil (movimentos sociais), que prestem atendimento e assistência à mulheres, cabendo ao CMDMU orientar a atualização cadastral, remeter à aprovação do plenário os pedidos de registro e manter atualizada as fichas de registro, cabendo ao CMDMU sua publicização;

XIV - O recebimento de denúncias de maus tratos, discriminação e preconceitos contra mulheres dar-se-á através do e-mail: cmdmu2020@gmail.com e pelo telefone: (34) 3332-3737, cabendo, ao CMDMU, recolher as informações e encaminhar para os órgãos competentes, garantindo sigilo. O detalhamento das ações de recebimento de denúncias, dar-se-á por resolução própria;

XV – As demandas e sugestões manifestadas pela sociedade, serão discutidas nas plenárias ordinárias e/ou extraordinárias no CMDMU para possíveis providências e poderão ser apresentadas através do e-mail: cmdmu2020@gmail.com e pelo telefone: (34) 3332-3737, bem como em participação nas reuniões plenárias.

XVI - Aprovar calendário das reuniões;

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CMDMU, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por 20(vinte) membros titulares e 20 (vinte) suplentes, sendo 10 representantes designadas pela liderança do executivo do Município, e 10 representantes da Sociedade Civil, indicadas por entidades organizadas, legalmente constituídas e representativas dos diversos segmentos da sociedade que tenham contribuído de forma significativa em prol dos direitos das mulheres, selecionadas em processo seletivo público elaborado pelo órgão executivo governamental e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba.

§ 1° O CMDMU terá a seguinte composição:

I - Do Governo:

a) um representante da Secretaria de Governo;

b) um representante da Secretaria de Educação;

c) um representante da Secretaria de Saúde;

d) um representante da Secretaria de Agronegócio;

e) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

f) um representante da Fundação de Esportes e Lazer;

g) um representante do Poder Legislativo;

h) um representante do Poder Judiciário;

i) um representante da Delegacia de Orientação e Proteção à Família;

j) um representante das instituições de ensino superior públicas, vinculado aos respectivos institutos de ciências humanas;

II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) um representante de sindicatos;

b) um representante de associações de moradores;

c) um representante de entidades representativas de movimentos voltados para a defesa das causas étnico raciais;

d) um representante de associações de pessoas com deficiência;

e) um representante de entidades representativas de empresários;

f) um representante de instituições prestadoras de assistência à criança e ao adolescente;

g) um representante de associações de mulheres voltadas para o desenvolvimento da arte e cultura;

h) um representante de instituições prestadoras de assistência ao idoso;

i) um representante de entidades de classe comprometidas com o enfrentamento das desigualdades de gênero;

j) um representante de instituições de ensino superior privadas, vinculado aos respectivos institutos de ciências humanas.

§ 2° - Cada Titular do CMDMU terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa, escolhido pelas mesmas normas e procedimentos legais aplicáveis.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4° A Mesa Diretora será eleita em plenária pelos seus pares e nomeada pela liderança do Executivo Municipal.

Art. 5° A Mesa Diretora será formada pelos seguintes membros:

I – Presidente

II - Vice-Presidente

III – Secretária

IV – Tesoureiro

V – Vogal

Parágrafo único: A representação da mesa diretora deverá ser alternada em todos os cargos, entre governo e sociedade civil a cada mandato.

Art. 6° Compete à Presidente da Mesa Diretora:

I - presidir as reuniões do CMDMU;

II - propor e organizar, junto ao conselho, no primeiro semestre do ano anterior, o Plano de Ação Anual do CMDMU, previsão orçamentária e plano anual de aplicação de recursos,quando houver disponibilidade do mesmo, bem como relatório anual de atividades

III - comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as manifestações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

IV - elaborar com auxílio dos demais membros da Mesa Diretora, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - convocar sessões extraordinárias, sempre que a urgência dos assuntos recomendar;

VI - comunicar, oficialmente, às Conselheiras, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a pauta da reunião seguinte;

VII - comunicar, oficialmente, às Conselheiras, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a pauta da reunião extraordinária seguinte;

VIII - propor nomes de profissionais que possam integrar as Comissões Temáticas, submetendo-os à aprovação do Conselho;

IX - exercer no Conselho, o direito do voto, inclusive o de qualidade, sempre que houver empate;

X - comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Social, através de correspondência oficial, as deliberações do CMDMU, solicitando providências necessárias, quando couber;

XI - solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Social recursos humanos e materiais para a execução dos trabalhos;

XII - zelar pelo bom funcionamento do CMDMU e fomentar o desenvolvimento de seus objetivos;

XIII – promover a divulgação, por todos os meios ao seu alcance, o cronograma de reuniões, pautas e as decisões do CMDMU de Uberaba;

XIV - assinar relatórios, prestações de contas e movimento bancário com a Tesoureira;

XV - relatar as deliberações da presidência;

XVI - presidir e empenhar-se na organização de seminários, debates e encontros regionais e interestaduais;

XVII - representar o CMDMU em eventos Estaduais, Nacionais e Internacionais, se for o caso.

Art. 7º Compete à Vice-Presidente:

I - substituir a Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - auxiliar a Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho.

Art. 8º Compete à Secretária:

I - secretariar as reuniões do CMDMU, elaborando atas, organizar lista de presença e demais tarefas necessárias para que as reuniões ocorram;

II - secretariar as reuniões da Mesa Diretora;

III - efetivar as medidas propostas pelo CMDMU, no que diz respeito à secretaria;

IV - publicizar atos e decisões, após aprovação do CMDMU;

Art. 9º Compete à Tesoureira:

I - construir, planejar e executar a política financeira do CMDMU;

II - acompanhar junto à Secretaria de Desenvolvimento Social a liberação dos pedidos de verba, dentro da dotação orçamentária respectiva;

III - assessorar as Comissões Temáticas na elaboração de orçamentos, quando da realização de eventos;

IV - apresentar à plenária do CMDMU extratos da receitas e das despesas bem como o balancete mensal, caso haja;

V - receber, passar e fiscalizar as verbas destinadas ao CMDMU.

Art. 10. Compete à vogal:

I - participar das reuniões da Mesa Diretora, auxiliando na execução dos trabalhos a cargo do Conselho;

II - desempenhar outras atividades que lhes sejam designadas pela Presidente, inclusive substituir a (o) Secretária (o) e a (o) Tesoureira (o) em suas faltas e impedimentos.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11. Às Conselheiras compete:

I - participar e votar nas reuniões;

II - compor as Comissões do CMDMU;

II - relatar matérias que lhe foram distribuídas;

III - colaborar com a Mesa Diretora no desempenho de suas funções;

IV - representar o Conselho quando designada;

V - não fazer declarações, em nome do Conselho, sem prévia, autorização da mesa diretora;

VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Conselho.

VI - Pautar reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias por requerimento assinado pela maioria absoluta de Conselheiras, conforme os prazos indicados no Artigo 6º.

Parágrafo único. Em suas ações os membros do CMDMU devem se orientar pelas atribuições e competências estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 12. as representações dos órgãos municipais com assento no CMDMU terão as seguintes atribuições:

I - informar o Conselho sobre as áreas e os mecanismos de intervenção específicos de seus órgãos;

II - discutir com os demais membros do CMDMU a ordem de prioridade para os planos recomendados, em consonância com as circunstâncias de cada órgãos;

III - investigar, no interior dos órgãos que representam, planos que possam ser desenvolvidos com a colaboração do CMDMU;

IV - promover entendimentos e propor medidas nos órgãos que representam objetivando viabilizar planos propostos pelo CMDMU;

V - relatar periodicamente os resultados parciais ou finais do trabalho desenvolvido nos órgãos que representam, incorporando

sugestões dos demais membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Uberaba no sentido de eventuais mudanças na conduta dos programas.

Capítulo VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DE TRABALHO

Art. 13. A fim de viabilizar o funcionamento do CMDMU, serão criadas Comissões Temáticas de Trabalho, quantas forem julgadas necessárias, para atendimento de programas específicos, aprovados pelo Conselho.

§ 1º . Cada comissão será composta de, no mínimo, 03 (três) membros do CMDMU.

§ 2º . As Comissões Temáticas exporão ao CMDMU, por intermédio da conselheira relatora escolhida pela comissão, seu Plano de Trabalho e suas atividades, acolhendo as decisões do Conselho;

§ 3º . O resultado do trabalho das Comissões Temáticas deverá assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outras formas adequadas ao ato.

§ 4º . Qualquer Conselheira poderá participar com direito a voz das reuniões das Comissões Temáticas, se lhe for de interesse, ainda que delas não seja membro.

13

Capítulo VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Uberaba reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, em data pré-fixada pela Mesa Diretora;

II - Extraordinariamente, sempre que for convocado pela Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 15. No início dos trabalhos, por determinação da Presidente, a Secretária fará primeiro a chamada das Conselheiras pela ordem alfabética.

§ 1º . Constatada a maioria absoluta das conselheiras, a Presidente declarará aberta a reunião.

§ 2º . Não havendo quorum legal, aguardar-se-á o prazo de vinte minutos para a segunda chamada, que deverá constatar a presença de 1/3 das conselheiras para início da reunião.

§ 3º . Não havendo quorum para deliberação, a Presidente, decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, declarará encerrada a reunião.

Art. 16. As deliberações do Conselho serão tomadas por meio de maioria simples de votos das conselheiras presentes na plenária, desde que haja quorum regimental.

Parágrafo único. Nas deliberações do Conselho, o voto será sempre aberto.

Art. 17. A Mesa Diretora comunicará a pauta da reunião, a data, o local e a hora com antecedência, consoante o disposto no Capítulo IV, Art. 6º, inciso VI, deste Regimento.

Art. 18. As reuniões extraordinárias somente deliberarão sobre os assuntos constantes na pauta do dia.

Art. 19. O CMDMU opinará e deliberará sobre os relatos orais apresentados em plenária, bem como sobre propostas, projetos, pareceres e indicações constantes em pauta.

Art. 20. Sempre que a complexidade do trabalho torne impraticável a sua leitura em reunião do Conselho, a Presidente deverá remeter a cada Conselheira uma cópia da mesma, juntamente com a pauta do dia da reunião;

Art. 21. A Presidente do CMDMU poderá designar uma relatora para cada matéria a ser submetida à apreciação do Conselho.

Art. 22. A Secretaria de Desenvolvimento Social de Uberaba- SEDS, prestará ao CMDMU o necessário suporte logístico, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos nele representados.

Capítulo VIII

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 23. O mandato das conselheiras será 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 24. Nos impedimentos de qualquer Conselheira Titular, será convocada a Suplente, com plenos direitos, seguindo a ordem do Decreto Municipal.

Parágrafo único. A justificativa da titular pelo não comparecimento deverá ser de natureza relevante e deverá ser encaminhada à Presidente, por escrito via e-mail do CMDMU ou outra forma oficial de correspondência, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 25. Será considerado extinto, antes do término, o mandato das Conselheiras, no caso de:

I - renúncia expressa ou morte;

II - ausência não justificada por mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) faltas intercaladas.

III – ausência justificada por mais de 05 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas ou 07 faltas justificadas intercaladas.

Parágrafo único. A Presidente, após ouvir o Conselho, encaminhará à liderança municipal, bem como ao titular da secretaria, pasta ou órgão representante da sociedade civil o nome de suplente para complementação do mandato.

Art. 27. O CMDMU poderá conceder licença às conselheiras por tempo determinado não superior a 06 (seis) meses, por motivo de saúde ou de natureza relevante.

§ 1º . A licença de que trata este artigo poderá ser prorrogada a critério do CMDMU.

§ 2º . Em caso de licença superior ao prazo determinado a Presidente solicitará ao titular da secretaria e/ou pasta, ou ao órgão representante da sociedade civil a designação de substituta para a Conselheira licenciada.

Art. 28. O desempenho das funções de membro do CMDMU não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Capítulo IX

DA SUPLÊNCIA

Art. 29. Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do CMDMU, assim como para a consecução de seus fins.

Parágrafo único. As Conselheiras suplentes poderão participar de todas as reuniões do CMDMU, podendo apresentar propostas, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados, sem direito a voto.

Art. 30. As conselheiras suplentes poderão participar enquanto membros das comissões.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O presente Regimento Interno poderá ser modificado ou emendado a qualquer tempo por proposição dos membros do CMDMU, desde que aprovado por maioria absoluta.

Parágrafo único. As propostas de alteração ou modificação deste Regimento deverão ser apresentados por escrito à Mesa Diretora do CMDMU.

Art. 32. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão apreciados em Assembleia e deliberados em plenária.

Art. 33. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba, 20 de outubro 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

ATA Nº 003/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), pela plataforma Google Meet realizou-se a terceira reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais/COMUPDA. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Michel Sanches Ferreira (Secretaria de Saúde), Selma Aparecida de Bessa (Secretaria do Meio Ambiente), Janaina Isidoro da Silva (Secretaria de Governo), Guilherme Caetano Garcia (Docente do Curso de Medicina Veterinária) e Rita de Cássia Andrade Batista (Representante das Entidades de proteção animal/ambiental). Presente ainda Alberto de Faria Pereira, novo Superintendente do Bem Estar Animal. Aberta a sessão, verificou-se o quórum necessário para o início da presente reunião. Foram apresentadas às considerações iniciais pela presidente Rita Andrade, que colocou em pauta apresentação do novo Superintendente, que será novo membro do Conselho indicado pela Secretaria de Meio Ambiente. Após foi apresentado o Regimento Interno do COMUPDA, já com as adequações necessárias de acordo com a Lei nº11.741/2013, que alterou os dispositivos da Lei Municipal nº 11.206/2011. Foi colocado para aprovação dos membros sendo aprovado por todos os presentes. A presidente também pontuou que mandou ofício à Secretaria de Saúde pedindo a inserção no COMUPDA no organograma da pasta. Ao final Rita Andrade, sem nada mais a declarar, agradeceu a

participação e presença de todos. Reunião encerrada, eu Janaina Isidoro da Silva, representante da Secretaria de Governo finalizo e redijo a ata que será publicada.

Michel Sanches Ferreira (Secretaria de Saúde)

Selma Aparecida de Bessa (Secretaria do Meio Ambiente)

Alberto de Faria Pereira (Superintendente do Bem Estar Animal)

Janaina Isidoro da Silva (Secretaria de Governo)

Guilherme Caetano Garcia (Docente do Curso de Medicina Veterinária)

Rita de Cássia Andrade Batista (Representante das Entidades de proteção animal/ambiental)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 017/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da Comissão Setorial no dia 13/10/2021

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de aditivos dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no ANEXO desta resolução, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses.

Parágrafo único: Sendo de **"PARECER FAVORAVEL"** a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução, e pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2019/2021

ANEXO I

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	Processo n.º
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONARIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS-EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA	23.157.506/0011-86	RUA AFONSO RATO, 1.119 – MERCES	01/13584/2019
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	08.460.310/0001-12	RUA REPUBLICA DO HAITI, 125 – FABRICIO	01/13574/2019

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da Comissão Setorial no dia 13/10/2021

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de aditivos dos Termos de Colaboração - Processo n.º 01/4323/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CASA DE APOIO DANIELLE - CASA RENASCER – CNPJ: n°04.183.163/0002-99, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses do termo original.

Parágrafo único: Sendo de "PARECER FAVORAVEL" a celebração do aditivo, na parceria celebrada entre o Município de Uberaba e a CASA DE APOIO DANIELLE - CASA RENASCER, pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2019/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da Comissão Setorial no dia 13/10/2021

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de aditivos dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de

Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no ANEXO desta resolução, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses.

Parágrafo único: Sendo o "PARECER FAVORAVEL" a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução e pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2019/2021

ANEXO I

1. CASA DE APOIO DANIELLE - PROCESSO N.º 01/9920/2019,
2. CASA DIA DE UBERABA/MG - PROCESSO N.º 01/9665/2019;
3. CASAS LARES VIDA VIVA, - PROCESSO N.º 01/10666/2019,
4. COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ - PROCESSO N.º 01/9921/2019
5. ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM -PROCESSO N.º 01/9432/2019;
6. LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO - PROCESSO N.º 01/9672/2019;
7. LAR DA ESPERANÇA - ASILO - PROCESSO N.º 01/9670/2019;
8. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO – ASILO SANTO ANTONIO, PROCESSO N.º01/9436/2019;
9. ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DONA INEZ MARIA DE JESUS, PROCESSO N.º 01/9440/2019;
10. RESIDÊNCIA INCLUSIVA VOVÓ TOUCA-FILIAL - PROCESSO Nº 01/10674/2019;
11. CASA DE ACOLHIMENTO RESSOC. APOIO SOCIO FAMILIAR RAIOS DE SOL - PROCESSO N.º 01/9433/2019;
12. IMAD/CASA SANTA GIANNA BEORETTA MOLLA - PROCESSO N.º 01/9669/2019;
13. CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA - PROCESSO N.º 01/10192/2019;
14. CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS - PROCESSO N.º 01/9918/2019;
15. CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO - PROCESSO N.º 01/10191/2019;
16. ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO - PROCESSO N.º 01/9673/2019;
17. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS – ABRACE - PROCESSO N.º 01/9434/2019;
18. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE UBERABA – ADEFU - PROCESSO N.º 01/9662/2019;
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PROCESSO N.º 01/9917/2019;
20. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA - PROCESSO Nº 01/10671/2019;
21. ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA - PROCESSO N.º 01/10502/2019;
22. INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL – ICBC - PROCESSO N.º 01/9668/2019;

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG
RESOLUÇÃO Nº 020/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da Comissão Setorial no dia 13/10/2021

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de aditivos dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no ANEXO desta resolução, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses, visando à ampliação da oferta de serviços integral à população em situação e/ou vivencia de rua devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19

Parágrafo único: Sendo o "PARECER FAVORAVEL" a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução e pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2019/2021

ANEXO I

Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas em Situação e ou Vivência Rua

Organização da Sociedade Civil	CNPJ
Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia	08.711.759/0001-94
Casa de Acolhimento São Pio	19.733.845/0001-14
Casa de Acolhimento São Mateus	11.935.958/0001-90
Casa Dia de Uberaba	02.087.744/0001-10

COHAGRA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

CONTRATADA: SINCO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 001/2021

FUNDAMENTO: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016; Lei nº 14.133/2021; e Lei nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 05/10/2021 e término em 04/10/2022, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

VALOR ANUAL: R$ 15.910,00 (quinze mil novecentos e dez reais)

Uberaba, 05 de outubro de 2021.

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS

PRESIDENTE – COHAGRA

IPSERV

ATO DE APOSENTADORIA – 184/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9° da Emenda Constitucional n° 103/2019 a servidora MARIA JOSE NUNES FERREIRA, CPF 361.011.336-72, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 20933-3, no cargo efetivo/função pública de Engenheira, T. 78, N. 18, C. C.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

PORTARIA 185/2021-CANCELAMENTO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, CANCELA O ATO Nº 183/2021, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2003 de 15/10/2021.

Este ato retroage a 01/10/2021..

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

PORTARIA 186/2021

CANCELA O ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, CANCELA O ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182/2021, que concedeu aposentadoria por Invalidez a servidora M. J. N. F., publicado no Jornal Porta-Voz nº 2002 de 13/10/2021.

Este ato retroage a 01/10/2021..

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 05/2021.

Processo Administrativo: 2021.2299.1000744PA

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, descartáveis e de higiene pessoal para atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

Valor global estimado da licitação: R$31.176,15 (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais e quinze centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Previsão Legal: Leis n°. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 1.766/2006 e Lei Complementar N°. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal N°. 3443/2008 e Lei N°. 10.926/2010.

Data/Hora da Abertura da Licitação: 04/11/2021 às 09:00h.

As sessões públicas dos Pregões do IPSERV podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em Andamento > Cod. UASG "927489". O Edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Compras Governamentais e também pelo e-mail ipserv@uberabadigital.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3318-6937 e 3318-6912

Uberaba-MG, 13 de outubro de 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto Municipal nº 565/2021

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4437/2021

Nomeia Pregoeiros e membros para compor a Equipe de Apoio, para atuação nas Licitações na Modalidade "PREGÃO" da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" e "d" do inciso III do artigo 33, da Resolução nº 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para atuar como Pregoeiras, as servidoras Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares e Karla Nader Gomes Marques, atualmente membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – As Pregoeiras ora designadas poderão atuar em conjunto ou separadamente, independentemente do objeto do certame, devendo atuar como membros da equipe de apoio quando não tiverem no exercício de sua função.

Art. 2º - Nomear, ainda, para atuarem como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

- Cláudia Nunes de Oliveira Fernandes
- Rodrigo Gonçalves Souto
- Gioanna Ribeiro Zanini Soares
- Nilda Maria de Oliveira Santos
- Michelle Reis Soares

§1º - O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para o certame, a qual será composta de, no mínimo, três servidores.

§ 2º - No impedimento de algum membro da Equipe de Apoio, deverá haver a convocação de outro para então substituí-lo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4247/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4435/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do Vereador Anderson Donizeti de Souza:

- André Rivelino de Andrade

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/073/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, para atendimento das necessidades do Cerimonial da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 14 de outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/070/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para fornecimento de condicionadores de ar split, bem como suas devidas instalações, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do objeto licitado para as empresas vencedoras do certame:

ANEXO WILSON DE PAIVA (PAÇO MUNICIPAL):

Itens 01 e 04 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

Itens 02 e 03 - PRADO COM. DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INSTAL. EIRELI.

ANEXO NAGIB CECÍLIO:

Item 01 - PRADO COM. DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INSTAL. EIRELI.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 15 de outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, HOMOLOGO P o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/074/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta original para impressora INK TANK 416, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba – MG, 18 de outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/075/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é

"Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório e expediente destinados à Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do objeto licitado para as empresas vencedoras do certame:

Itens: 1, 2 e 5 - AUTOMATIZA BRASIL LTDA – ME.

Itens: 3, 4, 7 e 9 - CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA.

Item: 6 - PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba – MG, 19 de outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente

Despacho de Julgamento

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/073/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CERIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFIDADA EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Co-Signatária Vencedora
1	**900**	UN	Porta Diploma, medindo 39 x 29 cm fechada, e 39 x 58 cm aberta, em papel couché lustroso, gramatura 300, 4 x 4 cores, com vinco, incluso fotolito, 4 x 0 cores montadas, incluso faca com corte especial para encaixe do diploma, com a medida correta, de acordo com arte a ser enviada. Incluso laminação frente e verso.	R$ 4,30	NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA
2	**1000**	UN	CARTÂO NOMINATAS medindo 14x9 cm, 2x1 cores, papel reciclado, gramatura 180, com o Brasão da Câmara impresso, conforme arte a ser enviada pelo Departamento de Cerimonial.	R$ 0,39	NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA

PRAZO PARA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/074/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK TANK 416 E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DAS LICITANTES CLASSIFIDADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Descrições mínimas	MARCA	Valor Unitário R$	Co-Signatária Vencedora
01	80	REFIL DE TINTA PRETO GT53 P/ IMPRESSORA HP INK TANK 416	HP GT 53	R$ 68,65	CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA

PRAZO PARA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO PARCIALMENTE O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/075/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DAS LICITANTES CLASSIFIDADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitário R$	Co-Signatária Vencedora
01	**20**	CX	BORRACHA ELÁSTICA, CAIXA COM 100G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FLEXIBANDS	R$ 2,38	AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME
02	**30**	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA, 1,0mm	BRW	R$ 2,52	AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME

03	**40**	UN	FITA EMPACOTADORA TRANSPARENTE, TAMANHO 48mm x 45 mts PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	SUPERFITAS	R$ 3,60	CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA
04	**50**	UN	LIVRO DE ATA GRANDE, CAPA PRETA E DURA, COM 100 FOLHAS, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PAG. BRASIL	R$ 12,40	CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA
05	**300**	PCT	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180G/M, A4, PACOTE COM 50 FLS., CORES VARIADAS, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	USAPEL	R$ 10,64	AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME
06	**60**	UN	PILHA ALCALINA 12V	ALFACELL	R$ 3,20	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
07	**100**	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAXIPRINT	R$ 2,15	CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA
08	**150**	UN	PILHA ALCALINA AAA PALITO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ALFACELL	R$ 2,24	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
09	**60**	UN	PILHA RECARREGÁVEL NIMH 1,2V AA (DENOMINAÇÃO ABNT/IEC KR6, CAPACIDADE/2500MAH,1000CICLOS/CARGA, BAIXO NÍVEL DE DESCARGA, MANTENDO 75%DE CSUA CARGA. (MARCA DE REFERÊNCIA SONY, MODELO NH-AAB4GN)	FLEX	R$ 18,40	CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA

PRAZO PARA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE